



H.
Augusto

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024**

N.º 16/2024

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS) e Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nataniel Mário Alves Araújo (PSD).-----

SECRETARIOU: Helena Margarida Pinto Coelho - Chefe de Divisão de Gestão
Administrativa e Recursos Humanos.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00.-----

OUTRAS PRESENCAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

**1. - Participação Financeira à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Águas
Santas para Investimento para “Obras de terraplanagem e construção de muro”5**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**2. - Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de
7 postos de trabalho de Assistentes Operacionais (Cantoneiro de Limpeza)9**

**3. - Prorrogação da isenção do IMI, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do EBF (Lei n.º
56/2023, de 6 de outubro) - Requerente: Jorge Emanuel Correia Freitas (N.º de
Contribuinte: 239 512 340)10**

**4. - Contração de Empréstimo Bancário para “Plano de Reabilitação de Arruamentos e
Rede Viária nas zonas rurais” - Aprovação da Minuta do Aditamento ao Contrato de
Empréstimo14**

5. - Balancete da Tesouraria - Período de 24 de julho a 6 de agosto/202414

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6. - Processo n.º 15/78 - Maria de Lurdes Figueiredo Ribeiro - Freguesia de Vila Real 15

**7. - Processo n.º 344/22 – Imolavra - Promoção Imobiliária, Lda. - Freguesia de Vila
Real19**

**8. - Processo n.º 130/16 - Sequencial Alternativa, SA (Hospital da Trofa) - Freguesia de Vila
Real21**

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

9. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Muros de Suporte e Taludes, em 2024”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público24

10. - Empreitada “Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações – Particulares – Relatório Final30

11. - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ” – Revisão de preços40

12. - Abertura de procedimento para a empreitada de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025, Consentâneo com alínea b) do artigo 19º do CCP – Concurso Público.....41

13. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em betuminoso nas Freguesias de Andrães e Torgueda”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público.....47

14. - Empreitada de “Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo – FEM – Reparação de Danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real – Relatório Final.....54

DIVISÃO DO AMBIENTE

15. - Submissão do projeto + RecolhaBio II - + Triagem +Reciclagem, ao Fundo Ambiental através da CIM Douro57

16. - Contrato de recolha de resíduos Urbanos FCC - Revisão de Preços62

17. - Aquisição de serviços de execução de medidas de proteção nos recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 – Rio Corgo - Relatório Final63

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

18. - Vencedores Concurso Linha F – 202470

19. - Atribuição de subsídio à Unidade de Desenvolvimento Integrado de Vila Real do Nuclisol Jean Piaget de Vila Real.....	72
20. - Associação de Ténis de Mesa de Vila Real - Atribuição de subsídio	73
21. - III Perícia de Vila Real - Atribuição de subsídio	73

DIVISÃO DE CULTURA

22. - Atribuição de apoio à Banda de Música de Sanguinhedo para participação nas Festas do Bairro de São Vicente de Paulo.....	74
23. - Atribuição de apoio ao Grupo de Zés Pereiras Os Trovadores para representação em evento	75
24. - Atribuição de apoio à Banda de Música da Portela para participação nas Festividades em Honra de Nossa Senhora de Almodena	76
25. - Atribuição de apoio ao Grupo de Bombos “Os Janotas”	77
26. - Atribuição de apoio pontual ao Grupo Cultural, Recreativo, Infantil e Social Os Vicentinos.....	78
27. - Atribuição de apoio ao Coral da Cidade de Vila Real para o V Encontro de Coros.....	79
28. - Comissão de Festas de Vila Marim - Pedido de apoio Logístico/Financeiro	79

#

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Participação Financeira à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Águas Santas para Investimento para “Obras de terraplanagem e construção de muro”

----- 1. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Águas Santas, doravante ADCR de Águas Santas, (NIF: 501288341), registado sob o n.º 6659, datado de 15/04/2024, do seguinte teor:
“A ADCR de Águas Santas, com sede em Águas Santas, da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, município de Vila Real, vem por este meio enviar o Orçamento para as Obras a realizar oportunamente (segue em anexo).”
2. A ADCR de Águas Santas apresentou um orçamento, datado de 30/11/2023, para Terraplanagem e construção de muro no valor total de 9.000,00€ (acresce o valor do IVA).
3. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 17/04/2024, o seguinte relativamente aos preços:
*“Após esclarecimento com o Empreiteiro verifica-se que os preços dos muros são ao m2, ver anexo em associados.
Os preços apresentados estão de acordo com os valores de mercado correntes.”*

4. Por sua vez, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a 17/04/2024, remeteu o assunto ao Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, informando o seguinte:
- “Junto envio informação solicitada com a qual concordo”.*
5. Por despacho datado de 17/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 7.500,00€, que corresponde à percentagem de 83,33% do investimento elegível sem IVA.
6. Os apoios do programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de participação financeira.
7. Nos termos do Artigo G-1/29º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) enquadram-se neste âmbito, nomeadamente o apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.
8. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido, designadamente orçamentos de empreiteiros, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
9. Nos termos do disposto nas alíneas a), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; património, cultura e ciência; tempos livres e desporto.
10. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
11. A atribuição do apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
12. Nesta sequência, a ADCR de Águas Santas apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 039877582ASCD24, emitida em 27/05/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

13. Mais se informa que o apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

Conclusão:

Deve a Associação apresentar os documentos necessários à apreciação do pedido de apoio previstos no CRMVR, designadamente a planta de localização do referido muro.

Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de Contrato Programa, cuja minuta se anexa”.

Por Despacho de 01/08/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 7500 euros.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Águas Santas;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização de “**Obras de terraplanagem e construção de muro sito xxx**”, cujo investimento global se estima em 9.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Águas Santas:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 83,33% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 7.500,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/1406, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2081/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Águas Santas, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Águas Santas apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 039877582ASCD24, emitida em 27/05/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Águas Santas, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de 7 postos de trabalho de Assistentes Operacionais (Cantoneiro de Limpeza)

----- 2. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte

“Por Deliberação do Executivo Municipal datada de 29 de maio de 2023 foi aberto procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 7 postos de trabalho de assistente operacional (área de cantoneiro de limpeza) e publicado na II Serie do Diário da República, n.º 142, de 24 de julho de 2023;

Considerando que a lista de ordenação final foi homologada, por meu Despacho de 16 de julho do corrente ano e publicada na II Serie do Diário da República n.º 154, de 9 de agosto de 2024, onde constam 25 candidatos aprovados;

Considerando que o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos no disposto no n.º 6 do artigo 25º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, isto é sempre que a lista de ordenação final contenha um número superior ao dos postos a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna durante 18 meses a contar da data da homologação da lista de ordenação final;

Considerando que o mapa de pessoal do Município para 2024 prevê 14 postos de trabalho de assistente operacional (área de cantoneiro de limpeza) para ocupar, e existindo a necessidade do cumprimento de atividades de natureza permanente, e que os encargos decorrentes deste recrutamento se encontram contemplados na rubrica económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2024;

Considerando que é o órgão executivo do Município que promove o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal (n.º 1 do artigo 9º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro).

Nesta conformidade, **PROPONHO**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 6 do artigo 25º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de sete (7) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Grau 1 de complexidade funcional), área de atividade de Cantoneiro de Limpeza com a afetação à Divisão de Obras Municipais (5) e à Divisão de Cultura (2).”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Prorrogação da isenção do IMI, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do EBF (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro)**

- **Requerente: Jorge Emanuel Correia Freitas (N.º de Contribuinte: 239 512 340**

----- 3. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Pedido:

Através do requerimento n.º 12560 de 16/07/2024, o Requerente identificado em epígrafe vem solicitar a prorrogação da isenção do IMI, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (com a redação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), referente ao imóvel sito na Avenida João Paulo II, Urb. Qta da Guia, Lt 3, 1A, 5000-198 Vila Real, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o artigo 3755.

Análise:

O presente pedido de parecer prende-se com o pedido de prorrogação da isenção de IMI relativamente a habitação própria e permanente do Requerente (cfr. Certidão de domicílio fiscal junta pelo Requerente).

Consultados os Serviços de Finanças de Vila Real foi possível verificar que o Requerente beneficiou de isenção de IMI com início no ano 2020 e fim no ano 2022.

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário ("VPT") dos prédios rústicos e urbanos, situados em território português e é devido pelo proprietário, usufrutuário ou superficiário do prédio a 31 de dezembro do ano a que respeita.

O artigo 46.º, n.º 1 do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) estabelece que ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153 300 euros, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo, exceto nas situações constantes da alínea a) do n.º 6.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros.

O n.º 8 do mesmo artigo estabelece ainda que os benefícios fiscais a que se refere este artigo cessam logo que deixem de verificar-se os pressupostos que os determinaram, devendo os proprietários, usufrutuários ou superficiários dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Com a publicação do pacote mais habitação (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), o n.º 5 do artigo 46.º do EBF, estabelece que a isenção continua a ser atribuída por três anos e aos imóveis cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros, mas passa a ser

prorrogável por mais dois anos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro para vigorar no ano seguinte.

Assim, o Requerente deveria ter solicitado a isenção do IMI referente ao ano 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou melhor, até à realização da última reunião de Assembleia Municipal de 2023, o que não aconteceu.

O presente pedido de prorrogação da isenção de IMI deu entrada nos serviços municipais a 16/07/2024. Assim, o referido pedido, relativamente ao IMI do ano 2023, releva-se extemporâneo. Podemos, ainda assim, apreciar o pedido de isenção relativamente ao IMI do ano 2024.

Se o pedido for apresentado fora do prazo, a isenção inicia-se no ano da afetação ou do pedido, respetivamente, cessando, todavia, no ano em que findaria se os prazos tivessem sido cumpridos.

Assim, para o Requerente estar isento do IMI referente ao ano 2024, o imóvel deve:

- Destinar-se a habitação própria e permanente do contribuinte ou do seu agregado familiar: Nos termos da certidão de domicílio fiscal apresentada pelo Requerente é possível comprovar que é essa a sua habitação própria e permanente;
- Ter um valor patrimonial tributário igual ou inferior a 125 mil euros: Consultada a caderneta predial urbana do imóvel é possível verificar que o Valor patrimonial atual (CIMI) do imóvel é de 87.029,71€, avaliado em 2023;
- O rendimento bruto total anual do agregado familiar não seja superior a 153 300 euros: Consultada a Declaração de IRS 2496-J0039-63 do Requerente e seu agregado familiar é possível verificar que cumpre o pressuposto.

Estando verificados os pressupostos referidos, a prorrogação da isenção está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

CONCLUSÃO:

- O Requerente adquiriu o imóvel para habitação própria permanente, tendo, por isso, beneficiado de isenção de IMI pelo período de 3 anos (artigo 46.º, n.º 1 do EBF), que decorreu de 2020 a 2022, inclusive;
- À luz da lei vigente, apenas poderão beneficiar da prorrogação da isenção os proprietários que o solicitarem até final do ano corrente, para vigorar no ano seguinte, pelo que o Requerente deveria ter solicitado a prorrogação da isenção até ao final de 2023 por forma a ser analisado o pedido e submissão à aprovação da CM e AM de 2023, para posterior registo na plataforma da AT até ao dia 31/12/2023;
- A pretensão do Requerente de prorrogação de isenção por um período adicional de 2 anos não é admissível, uma vez que o pedido apenas foi efetuado a 16/07/2024, tendo sido extemporâneo relativamente ao IMI de 2023;
- Se o pedido for apresentado fora do prazo, a isenção inicia-se no ano da afetação ou do pedido, respetivamente, cessando, todavia, no ano em que findaria se os prazos tivessem sido cumpridos;
- Em face do exposto, estando preenchidos os requisitos legais, pode ser deferido o pedido da isenção do ano 2024, por força do estabelecido no n.º 5 do artigo 46.º do EBF, devendo ser submetido a autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais”.

Em 29/07/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 31/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para o ano de 2024, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o n.º 3755, nos termos do n.ºs 5 e 7 do artigo 46.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de

julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Contratação de Empréstimo Bancário para “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas zonas rurais e na Zona Industrial”

- Aprovação da Minuta do Aditamento ao Contrato de Empréstimo

----- 4. - Presente à reunião para aprovação a Minuta do Aditamento ao Contrato de Empréstimo, no montante até 3 000 000 Euros a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos para execução de um plano de pavimentações de estradas, arruamentos e espaços públicos na cidade, nas zonas rurais e na Zona Industrial.

Em 06/08/2024 o **Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial** emitiu o seguinte parecer:

“A Minuta do Aditamento ao Contrato, encontra-se em conformidade com:

- o solicitado na alínea a) da comunicação do Tribunal de Contas, efetuada no âmbito do processo de obtenção de visto prévio sobre o referido empréstimo;
- os projetos de investimento constantes na deliberação da Câmara Municipal de 25/03/2024;

Podendo deste modo, ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação”.

Por Despacho de 06/08/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade a Minuta do Aditamento ao Contrato de Empréstimo.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 24 de julho a 6 de agosto/2024

----- 5. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 24 de julho a 6 de

agosto/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	19.237.024,64
Cobrado Durante o Período	758.976,93
Pago Durante o Período	1.005.266,43
Saldo para a Semana Seguinte	18.990.735,14
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	17.786.855,17
• De Operações Não Orçamentais	1.203.879,97

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 15/78**

- **Maria de Lurdes Figueiredo Ribeiro**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **6.** - Presente à reunião requerimento de Maria de Lurdes Figueiredo Ribeiro registado sob o n.º 10131/24, datado de 07/06/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal aditamento ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 56, localizado no Bairro de Vilalva, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 8136 de 2024.05.09 e 10131 d 2024.06.07, constantes do processo de loteamento n.º 15/78, vem a requerente apresentar um aditamento ao pedido

de alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 56, localizado no Bairro de Vilalva, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- a) Alvará de loteamento n.º 15/78 emitido em 28/09/1978.
- b) Definição dos parâmetros para o lote aprovada 2005.01.26.
- c) **Processo de construção n.º 459/82.**

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

Face aos elementos que já constam do processo nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

O Termo de Responsabilidade pelo Levantamento Topográfico deverá ser apresentados pelo topógrafo responsável pelo mesmo, acompanhado pela respetiva declaração da ordem profissional.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial que consta do processo.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Loteamento/ Zonamento

A pretensão encontra-se inserido no perímetro definidos para o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e não no PDM tal como referido na memória descritiva.

O Local encontra-se classificado como Espaços Habitacionais Estruturado Tipo 1.

Para o lote o loteamento prevê atualmente uma área de implantação de 366,00 m² e uma área de construção de 800,00 m², que corresponde respectivamente a uma impermeabilização de 67,53% e a um índice de utilização de 1,48.

Com a proposta apresentada a área de implantação corresponde a 378,93 m², mais 12,93 m², a qual leva a uma impermeabilização de 69,91%.

No local verifica-se que a construção levada a efeito no lote se encontra perfeitamente consolidada.

Visto que estamos perante um pedido que visa a legalização da edificação existente, como a diferença de área de implantação se pode considerar reduzida e a edificação se encontra perfeitamente consolidada no local, não se vê inconveniente que a mesma seja aceite.

c) Anexos

O Regulamento do PUCVR, no seu artigo 35º, nos prédios só se admite a construção de anexos quando complemento do edifício principal e destinados a áreas técnicas, não podendo a área de implantação ser superior a 20,00 m², exceto nos prédios destinados a moradias unifamiliares onde são permitidos anexos com uma área de 50,00 m².

No presente lote já se encontra construída uma edificação anexa com 90,00 m², na parte posterior do lote, que se destina a estacionamento.

Face a toda a envolvente construída, e estando o mesmo já edificado e considerando que com a área deste não é excedida a área total de construção já definida para o lote nada a opor.

d) Estacionamento obrigatório

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, para fogos com área inferior a 120,00 m², é necessário um lugar por fogo e caso seja superior serão necessários 2 lugares de estacionamento por fogo.

Para as áreas destinadas a comércio e serviços será necessário 1 lugar por cada 50,00 m² destinada aquele fim.

A previsão de 1 fogo com uma área superior a 120,00 m² e uma área de comércio e serviços com 378,93 m², serão necessários 2 lugares de estacionamento para a habitação e 8 lugares para o comércio e serviços.

Considerando que o uso já dado à edificação, restauração e bebidas e habitação, cujas existências de estacionamento são idênticas aos usos agora pretendidos, não se mostra necessário a previsão de qualquer lugar de estacionamento privado adicional.

Considerando que não há qualquer aumento do número de lugares de estacionamento privados, não se mostra necessária a previsão de qualquer lugar público adicional.

e) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Face à proposta apresentada e como não se verifica qualquer aumento de área de construção, em relação ao já previsto no alvará de loteamento, não há a necessidade de previsão de qualquer área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada, devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública. Antes da informação final deverá ser apresentado o termo de responsabilidade referido em 4.2”.

Em 29/07/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 31/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 344/22**

- **Imolavra – Promoção Imobiliária, Lda.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- 7. - Presente à reunião requerimento de Imolavra – Promoção Imobiliária, Lda. registado sob o nº 13557/24, datado de 31/07/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a restituição de 50% do valor das taxas liquidadas de acordo com o artigo H/32º do Código Regulamentar do MVR respeitante ao edifício de habitação coletiva, a levar a efeito na Rua do Rossio e Quelha da Rua Central, da Freguesia de Vila

Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“Veio através do requerimento 13557/24 de 31/07/2024 o requerente solicitar a restituição de 50% do valor das taxas liquidadas de acordo com o artigo H/32º do CRMVR.

Estando a pretensão inserida numa Área de Reabilitação Urbana e tratando-se de uma operação de reabilitação a mesma poderá usufruir das seguintes reduções ou isenções segundo o CRMVR:

- **Artigo H/32º - Reduções de operações urbanísticas**

De acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo em epígrafe, a pretensão poderá usufruir de uma redução de 50% das taxas de emissão de título.

- **Artigo H/33º - Isenções e Reduções da TMU**

De acordo com a alínea a) do ponto 3 do artigo em epígrafe, a pretensão poderá usufruir de uma redução de 50% na TMU.

Da consulta ao processo verifica-se que por lapso não foram feitas as devidas deduções no valor das taxas a pagar, tendo sido cobrado o valor de 5.747,18 €, que correspondem a 3.410,97 por forma do art. H/20º do CRVR e 2.336,21€ resultantes do artigo H/24º do CRVR.

Assim as taxas calculadas passam a:

Estimativa Orçamental (Art.H/20º CRVR) – 3.410,97 € x 50% = 1.705,49 €

TMU (art. H/24º CRVR) – 2.336,21 € x 50% = 1.168,11 € €

Em face do exposto, o **valor das taxas a pagar** tendo em conta as reduções acima deveria ser de:

- Valor total da Licença aplicadas as reduções – 1.705,49 € + 1.168,11 € € = **2.873,60 €**

Assim, deverá ser restituído o valor de **2.873,58 €**”.

Em 03/08/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se que seja restituído ao requerente o valor identificado na informação dos serviços, uma vez que a operação urbanística se localiza na ARU do CH”.

Em 05/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação sobre a restituição de taxa face à localização na ARU do CH”.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a restituição de 50% do valor das taxas liquidadas, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 130/16**

- **Sequencialalternativa, SA (Hospital da Trofa)**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **8.** - Presente à reunião requerimento de Sequencialalternativa, SA (Hospital da Trofa registado sob o n° 7632/22, datado de 15/07/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal resposta às desconformidades apresentadas no relatório da Autoridade de Auditoria IGF, localizado na Rua Baden Powell, n° 3, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

A presente informação, surge no seguimento da análise inspetiva, realizada pela Autoridade de Auditoria (IGF) ao processo de licenciamento n.º 130/16, respeitante à construção de uma Unidade Hospitalar (Hospital da Trofa), sito na Rua Baden-Powell, n° 3, no lugar e Freguesia de Vila Real, cujo relatório elaborado e apresentado em abril de 2021, assinala irregularidades detetadas no procedimento de licenciamento, nomeadamente o não cumprimento do Regulamento do Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor à data (PDM), tendo sido determinada a adoção das medidas de reposição da legalidade urbanística ao imóvel.

2. ANÁLISE DA PRETENSÃO

2.1 Desconformidades apresentadas

-À data da aprovação do projeto, o IGT em vigor para o local, era o Plano Diretor Municipal de Vila Real (PDM), sobre o qual o relatório do IGF destaca irregularidades, nomeadamente o não cumprimento do respetivo regulamento, nos seguintes pontos:

i) Artigo 21º - Estacionamento

-O projeto foi licenciado com a previsão de 286 lugares de estacionamento, contudo o referido relatório levanta dúvidas sobre esta questão.

ii) Artigo 50º, n.º 3, alínea a) – Edificabilidade Tipo RC1

-O projeto licenciado não cumpre os parâmetros aqui estabelecidos, designadamente a cêrcea máxima de 5 pisos ou 16 metros, o Índice de utilização de 0,9 e a área de impermeabilização máxima de 70% da área do prédio.

iii) Operação de destaque efetuada

-Com o destaque efetuado, houve um agravamento sobre o índice de utilização sendo que, diminui-o a área da parcela.

2.2. Conformidade do projeto de arquitetura

-À data da aprovação do projeto de arquitetura, o IGT em vigor para o local era o PDM, sobre o qual são identificadas as desconformidades supramencionadas.

A Camara Municipal está a efetuar as diligências necessárias no sentido de desencadear as medidas de reposição da legalidade urbanística previstas no RJUE, desde logo pela ponderação da legalização das situações identificadas nas alíneas supramencionadas.

Neste contexto temos a informar o seguinte:

- a) Pelo facto de se considerar uma nova operação urbanística, a mesma será analisada ao abrigo das disposições do IGT em vigor, em conformidade com o artigo 67º do RJUE.
- b) Na presente data, o IGT em vigor para o local, é o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), sobre o qual, para os devidos efeitos, recai a presente análise.

2.2.1. Conformidade do projeto com o Regulamento do PUCVR

Trata-se de uma unidade hospitalar, edificada numa parcela de terreno, com área total de 8982,00m² (após destaque efetuado), inserida numa área do PUCVR, classificada como “Solo Urbano, Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos”.

Neste contexto, tendo em atenção as irregularidades referidas no relatório supramencionadas, para os devidos efeitos, são aplicadas as seguintes normas do Regulamento do PUCVR:

a) Artigo 16º - Estacionamento

-De acordo com o nº 1 do presente artigo, são necessários 1 lugares/50m² da área de serviços (14 062m²), o que corresponde a 281 lugares privados de estacionamento.

De acordo com os elementos apurados, o projeto licenciado prevê 286 lugares de garagem, havendo assim 5 lugares em excesso, pelo que neste sentido, nada temos a opor.

b) Artigo 51º - Espaços de equipamentos:

“1 — Os espaços de equipamentos destinam -se à instalação de equipamento de interesse e utilização coletiva.

2 — Nestas áreas admitem-se obras de ampliação, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados e edifícios públicos ou ao disposto em Plano de Pormenor, desde que:

- a) Seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente;*
- b) Seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada;*
- c) O índice de utilização resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0.*

3 — No caso de equipamentos de natureza privada, o uso dominante é o correspondente ao equipamento ou infraestrutura de interesse público, admitindo -se a coexistência de outros usos desde que a área de terreno que lhes seja afeta não seja superior a 40 % da área total do terreno qualificado como «espaço de equipamento» e seja garantida a compatibilidade com o uso dominante.”

-Considera-se que a edificação está perfeitamente integrada na morfotipologia dominante do conjunto, conseguindo uma correta articulação com a envolvente, quer na organização volumétrica, quer nos alinhamentos e ordenamento urbanístico da parcela.

Neste contexto, acrescentando o facto de, em reunião de camara efetuada a 14.11.2016, ter sido deliberado reconhecer o Projeto do Hospital Privado, como de investimento de interesse Municipal, consideramos que o mesmo se enquadra nos n.ºs 1 e 3, do presente artigo, cumprindo todos os parâmetros aqui estabelecidos.

Assim, considera-se que as desconformidades apresentadas no relatório da Autoridade de Auditoria IGF e transcritas no ponto 2.1 da presente informação, ficam ultrapassadas, por

força do IGT em vigor para o local, e do regime de edificabilidade aplicável à classe de espaços onde a edificação está implantada.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- 1- Que a análise das desconformidades apresentadas no relatório da Autoridade de Auditoria IGF foram vistas à luz do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- 2- Que, em face do regime de edificabilidade aplicável à classe de espaços onde a edificação se insere, as irregularidades ficam ultrapassadas, no âmbito do cumprimento do instrumento de gestão territorial em vigor para o local.

Propõe-se o envio da presente informação à reunião do executivo municipal, para efeitos de regularização da edificação “

Em 08/08/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal para deliberar a aprovação da presente proposta dos serviços, na sequência do relatório da IGF.”

Em 09/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação e posterior comunicação à Autoridade de Auditoria.”

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a proposta de regularização da edificação contida na informação dos serviços.**-----
2 - Dar conhecimento à IGF.-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Muros de Suporte e Taludes, em 2024”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- **9.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “Muros de Suporte e Taludes, em 2024”.

2. Fundamentação da necessidade da obra**2.1 Enquadramento/ Introdução**

Fruto das intempéries do último inverno, houve um número significativo de muros, da responsabilidade do Município, que caíram e que representam um risco significativo para a segurança das pessoas que vivem e circulam nas proximidades dos mesmos. Pretende-se assim com o presente procedimento proceder à reparação e reposição dos muros derrubados.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que ao betão ciclópico diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;

- O preço mais baixo nos artigos referentes a muro de suporte em betão ciclópico em elevação;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Muros de Suporte e Taludes, em 2024” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Localização das diversas intervenções;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de reconstrução/reparação de muros já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos reconstrução/reparação de muros já existentes em que a intervenção é feita em materiais com características perfeitamente definidas e conhecidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de reconstrução/reparação de muros já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães
2.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
1.º Vogal Suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
2.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

€ 153.000,00 em 2024

19. N.º do Projeto do PPI

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Em 30/07/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho a abertura do presente procedimento nos termos da presente informação”.

Em 02/08/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3348/2024 Classificação orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/51 Valor: 162.180,00€.

Por Despacho de 06/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada “Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações – Particulares – Relatório Final

----- **10.** - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas do seguinte teor:

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Consulta Prévia

2. Objeto de Contratação:

Empreitada “Acessibilidades 360.º - Programa de Intervenções em Habitações – Particulares”.

3. Designação do Júri:

Reunião do Executivo Municipal datada de 17/06/2024

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira				X
Eng.ª Lucília Maria Seixas Lage		X		X
Arq.ª Ana Luísa Alves Morgado			X	
Eng.º Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães			X	

De acordo com o Relatório Preliminar verifica-se que:

5. Entidades convidadas

Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
Nascem Contornos, Lda. NIF: 516 645 706 E-mail: ruis.faria@gmail.com		X
JVBM – Engenharia, Lda. NIF: 506 051 137 E-mail: jvilasboasmonteiro@gmail.com	X	
Artblumetec NIF: 509 547 532 E-mail: arj.vilareal@gmail.com		X
Carmo Construções, L.da NIF-508 670 144 E-mail: geral.carmo.c@gmail.com		X
Construtora de Quintela, de Eduardo Mota & Filho, Lda NIF: 513 955 500 E-mail: costrutoradequintela@hotmail.com		X
Carvalho & Fonseca, Lda. NIF: 514 629 843 E-mail: geral@fconstrucao.pt	X	
Afonso Amaro dos Santos, unipessoal, Lda. NIF: 506 449 971 E-mail: santos.construtores@gmail.com		X
Figueiredo e Ribeiro – Construção de Edifícios, Lda. NIF: 503 690 910 E-mail: figueiredo764@gmail.com		X
SEQUÊNCIA INEVITÁVEL UNIP LDA NIF: 516 844 075 E-mail: joaorocha.engenharia@gmail.com	X	
ANTONIO LOPES TEIXEIRA FABRICO DE PORTAS E JANELAS EM METAL UNIP LDA NIF: 505817 993 E-mail: geral@altaluminios.com		X
FISGAXISTO, COLOCACAO E COMERCIALIZACAO DE XISTOS E GRANITOS LDA		X

NIF: 507 514 939 E-mail: figaxisto@gmail.com		
ASG – Construções e Granitos, Lda. NIF: 503 056 820 E-mail: geral@asgconstrucoes.pt		X
DOMUS EXPRESS CONSTRUCAO MANUTENCAO E GESTAO DE IMOVEIS LDA NIF: 514 714 662 E-mail: domusexpress2018a@gmail.com		X
IRMÃOS MOURÃO QUEIROS, LDA NIF: 504 819 224 E-mail: daniel10c8@hotmail.com		X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
JVBM – Engenharia, Lda. NIF: 506 051 137 E-mail: jvilasboasmonteiro@gmail.com		X
Carvalho & Fonseca, Lda. NIF: 514 629 843 E-mail: geral@fconstrucao.pt Plano Perfeito Unipessoal, L.da	X	
SEQUENCIA INEVITAVEL UNIP LDA NIF: 516 844 075 E-mail: joaorocha.engenharia@gmail.com	X a)	

a) Admitido um único Lote (Lote 1)

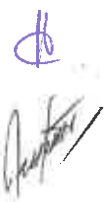
7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
	Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. A proposta apresenta por	

<p>JVBM – Engenharia, Lda. NIF: 506 051 137 E-mail: jvilasboasmonteiro@gmail.com</p>	<p>lote um valor cujo preço contratual seria superior ao preço base, alínea d) n.º2 do artigo 70.º do CCP. Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 A proposta apresenta um prazo, por lote, superior ao prazo vinculativo estatuído nas peças do procedimento, alínea b) n.º2 do artigo 70.º do CCP.</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º. Do CCP</p>
<p>SEQUÊNCIA INEVITAVEL UNIP LDA NIF: 516 844 075 E-mail: joaorochoa.engenharia@gmail.com</p>	<p>Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 A proposta apresenta um prazo, por lote, superior ao prazo vinculativo estatuído nas peças do procedimento, alínea b) n.º2 do artigo 70.º do CCP.</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º. Do CCP</p>

8. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo (dias)	
Lote 1 – Sara Neves			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.752,74	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
SEQUÊNCIA INEVITAVEL UNIP LDA	€ 6.719,21	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço



Lote 2 – Zélia Machado			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.716,18	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Lote 3 – Mário Gonçalves			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 11.116,12	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Lote 4 – Donzília Matias			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.548,90	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Lote 5 – Maria Cardoso			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 5.779,68	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Lote 6 – Clotilde Santos			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.221,17	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Lote 7 – Ana Monteiro			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 7.035,50	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Lote 8 – Ricardo Machado			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.879,27	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Lote 9 – Carlos Ribeiro			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.879,27	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Lote 10 – Maria Pereira			
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 17.370,06	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço

9. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
Lote 1 – Sara Neves			
1	SEQUÊNCIA INEVITAVEL UNIP LDA	€ 6.719,21	6%
2	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.752,74	6%
Lote 2 – Zélia Machado			
1	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.716,18	6%
Lote 3 – Mário Gonçalves			
1	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 11.116,12	6%
Lote 4 – Donzília Matias			
1	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.548,90	6%
Lote 5 – Maria Cardoso			
1	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 5.779,68	6%
Lote 6 – Clotilde Santos			
1	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.221,17	6%
Lote 7 – Ana Monteiro			
1	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 7.035,50	6%
Lote 8 – Ricardo Machado			
1	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.879,27	6%
Lote 9 – Carlos Ribeiro			
1	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.879,27	6%
Lote 10 – Maria Pereira			
1	Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 17.370,06	6%

10. Audiência prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo obtido uma participação da empresa JVBM – Engenharia, L.da, que se anexa ao presente relatório e dele faz parte integrante.

Alega o Concorrente que:

- Ponto 1

O número de identificação Fiscal está incorreto, está trocado com a empresa Construtora de Quintela, Lda.

Análise:

Pese embora o Júri seja completamente alheio a este facto, tendo a identificação das empresas a convidar resultado da proposta de abertura de procedimento, de facto existe uma troca de Números de Contribuinte, o que aqui se retifica.

JVBM – Engenharia, Lda. – NIF 513 955 500

Construtora de Quintela, de Eduardo Mota & Filho, Lda. – NIF 506 051 137

Não tendo este facto, como é óbvio, qualquer influência na análise produzida.

- Ponto 2

Refere a concorrente que a sua proposta para o Lote 3 foi excluída pelo facto do prazo de execução ser superior a duas semanas e alega ainda no **Ponto 3** que *“Sendo a empreitada composta por 10 lotes, o prazo global de execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias para a totalidade da obra, caso o empreiteiro ganhe 6 ou mais lotes, não podendo a intervenção em cada uma das habitações ser superior a duas semanas”*, aliás conforme peças patenteadas a concurso tanto no convite como no Caderno de Encargos

Alega ainda que os dois dias aprovacionados a mais, no plano de trabalho, referente ao Lote 3, seriam contemplados no caso da empreitada total ou seja 10 Lotes.

Análise:

Ora neste caso em apreço de facto a concorrente apresenta um prazo superior ao vinculado pelas peças patenteadas no procedimento, motivo pelo qual foi excluída a sua proposta apresentada para este Lote 3, não podendo atendendo ao princípio da imutabilidade da proposta ser considerado outro prazo que não o apresentado, pelo que se mantém a exclusão da concorrente.

Assim mantém o Júri o teor e a conclusão do Relatório Preliminar.

11. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Lote 1 – Sara Neves		
SEQUENCIA INEVITAVEL UNIP LDA	€ 6.719,21	Conforme C. E.
Lote 2 – Zélia Machado		
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.716,18	Conforme C. E.
Lote 3 – Mário Gonçalves		
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 11.116,12	Conforme C. E.
Lote 4 – Donzília Matias		
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.548,90	Conforme C. E.
Lote 5 – Maria Cardoso		
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 5.779,68	Conforme C. E.
Lote 6 – Clotilde Santos		
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.221,17	Conforme C. E.
Lote 7 – Ana Monteiro		
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 7.035,50	Conforme C. E.
Lote 8 – Ricardo Machado		
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.879,27	Conforme C. E.
Lote 9 – Carlos Ribeiro		
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 6.879,27	Conforme C. E.
Lote 10 – Maria Pereira		
Carvalho & Fonseca, Lda.	€ 17.370,06	Conforme C. E.

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por Despacho de 09/08/2024 a **Vereadora Mara Minhava**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar o Lote 1 – Sara Neves à empresa SEQUÊNCIA INEVITAVEL UNIP LDA. pelo valor**

de € 6.719,21 (seis mil setecentos e dezanove euros e vinte e um cêntimos), sem IVA, o Lote 2 – Zélia Machado à empresa Carvalho & Fonseca, Lda. pelo valor de 6.716,18 (seis mil setecentos e dezasseis euros e dezoito cêntimos), sem IVA, o Lote 3 – Mário Gonçalves, à empresa Carvalho & Fonseca, Lda. pelo valor de 11.116,12 (onze mil cento e dezasseis euros e doze cêntimos), sem IVA, o Lote 4 – Donzília Matias, à empresa Carvalho & Fonseca, Lda. pelo valor de 6.548,90 (seis mil quinhentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos), sem IVA, o Lote 5 Maria Cardoso à empresa Carvalho & Fonseca, Lda. pelo valor de 5.779,68 (cinco mil setecentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), sem IVA, Lote 6 – Clotilde Santos à empresa Carvalho & Fonseca, Lda. pelo valor de 6.221,17 (seis mil duzentos e vinte e um euros e dezassete cêntimos), sem IVA, o Lote 7 - Ana Monteiro à empresa Carvalho & Fonseca, Lda. pelo valor de 7.035,50 (sete mil e trinta e cinco euros cinquenta cêntimos), sem IVA, o Lote 8 - Ricardo Machado, à empresa Carvalho & Fonseca, Lda. pelo valor de 6.879,27 (seis mil oitocentos e setenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), sem IVA, o Lote 9 – Carlos Ribeiro à empresa Carvalho & Fonseca, Lda. pelo valor de 6.879,27 (seis mil oitocentos e setenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), sem IVA e o Lote 10 Maria Pereira, à empresa Carvalho & Fonseca, Lda. pelo valor de 17. 370,06 (dezassete mil trezentos e setenta euros e seis cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----
2 - Aprovar as minutas do Contrato.-----

- Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ” – Revisão de preços

----- 11. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517), por deliberação de Câmara de 21 de fevereiro de 2022, com data de consignação de 25 de julho de 2022 e prazo de execução de 150 dias (Data de conclusão: 22 de dezembro de 2022).

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços provisória, validada e assinada pela firma SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517).

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 43.709,61 (quarenta e três mil, setecentos e nove euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517).

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços provisória, no valor de € 43.709,61 (quarenta e três mil, setecentos e nove euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada.”**

Em 19/07/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Estando aqui em causa o cumprimento no normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização.”

Em 09/08/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3368/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/3 Valor: 46.332,19 €.

Por Despacho de 09/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025, Consentâneo com alínea b) do artigo 19º do CCP – Concurso Público

----- **12.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “**Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025**”.

2. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento (36º CCP)

2.1 Enquadramento/ Introdução

A gestão do espaço público, particularmente a rede viária, estradas e passeios, obriga a uma resposta imediata às necessidades de reparação que vão sendo elencadas não só pelos

serviços municipais mas também e principalmente pelos munícipes, muito mais interventivos neste processo de verificação de necessidades.

Estando, quase sempre, aqui em causa a segurança de pessoas e bens, é imprescindível garantir uma resposta célere, em tempo útil e com os meios necessários para dar uma resolução consentânea com a(s) necessidade(s) verificada(s).

Sendo certo que este tipo de intervenção pode ser tão diverso, como proceder à abertura de uma vala para reposição de um órgão de drenagem, como à reabilitação de um passeio, a execução de uma calçada ou a execução de um muro, etc., este tipo de trabalhos implica a mobilização quase permanente de uma equipa de operacionais habilitados em diferentes áreas e a um conjunto de meios que não se encontram disponíveis.

Considerando que a autarquia perdeu muitos trabalhadores nos últimos anos e que as tarefas que existiam continuam a ser as mesmas ou ainda mais, não conseguindo dar uma resposta consentânea com as necessidades que vão aparecendo no concelho.

Considerando que esta empreitada permitirá dar uma resposta quase imediata aos problemas que diariamente vão surgindo no espaço público.

Torna-se necessário recorrer a empresas especializadas para a execução dos trabalhos necessários.

2.2 Proposta

Estando aqui em causa a segurança de pessoas e bens que transitam pela via pública propõe-se a abertura de procedimento nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38º, 19º/b) do CCP

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com alínea b) do artigo 19º do CCP – Concurso Público.	Valor superior a €150.000,00 e inferior ao limiar do Concurso Público Internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (Nº2 do 46º-A do CCP)

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da Escolhas das empresas

Não aplicável

7. Peças do Procedimento (Artigo 40º do CCP)

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do artigo 40º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base fixado (sem IVA) e Fundamentação.

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de €221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta euros), valor base de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade adjudicante, atendendo já às alterações de mercado face às obras da mesma natureza a decorrer.

9. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º)

Não aplicável

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 15 (quinze) meses.

11. Admissão de Propostas variantes (artigo 59º do CCP).

Não são admitidas Propostas Variantes

12. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74 do CCP).

Para efeito de adjudicação é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço).

Para efeitos de desempate forma considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de valência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificados, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referente ao Fornecimento e colocação de cubos de granito 11X11X11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (nº 5 do artigo 36º do CCP)

Tratando-se de um espaço público sobre jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto,

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “**Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025**” contém uma proposta de intervenção da obra a levar a efeito, composto por:

- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos;
- PPGRDC;
- PSS;

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta de mapa de trabalhos contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de reabilitação e conservação da rede viária municipal com repavimentação e reabilitação de pavimentos já existente a proposta de intervenção contém os levantamentos e análise de campo considerando necessários para a execução da obra;

- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de repavimentações em vias existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

- d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

- e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos da proposta de intervenção são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

A proposta de intervenção patenteada a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
2.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º do CCP)

Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, Chefe de divisão das Obras Municipais.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável

18. Previsão da repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.

A empreitada será executada nos anos económicos de 2024 e 2025.

Ano	Repartição prevista	
	2024	2025
Valor s/ IVA	44 250,00 €	177 000,00 €

19. N.º do Projeto do PPI e cabimento Orçamental (Artigo 9º da Resolução 14/2011)

2022/IV/27

20. Proposta de deliberação ou despacho

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (38º CCP)
- c) Aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”

Em 09/08/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Alexandre Favaio

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3367/2024 Classificação Orgânica: 02

Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PAM: 2022/I/53

Valor: 2024: 46.905,00 €

2025: 187.620,00 €.

Por Despacho de 09/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----
- 2. Aprovar a Repartição de Encargos.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em betuminoso nas Freguesias de Andrães e Torgueda”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- **13.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Designação do Procedimento

Empreitada de “Pavimentações em betuminoso nas Freguesias de Andrães e Torgueda”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa. existe uma série de arruamentos com necessidade urgentes de pavimentação nas Freguesias de Torgueda e Andrães, muito devido às intervenções que a AdIN fez em alguma localidades dessas freguesia mas que devido ao estado de conservação inicial das mesmas, antes das intervenções, não podem ser imputados a AdIN os trabalhos de Pavimentação na sua totalidade. Existe igualmente alguns arruamentos, cuja população solicita a mudança da tipologia de pavimentos, pelo que considera-se necessárias as pavimentações nos seguintes arruamentos:

- A travessa dos Borracheiros estava inicialmente em terra batida, e continuo em terra batida após a intervenção da AdIN. No entanto é expectativa da Junta de Freguesia de Torgueda e dos seus fregueses que essa travessa seja pavimentada em betuminoso;
- A rua de Trás dos Tapados, rua inicialmente em cubo que foi retirado na sua totalidade pela Junta de Freguesia de Torgueda, tendo, mais uma vez, a Junta de Freguesia e os seus fregueses a expectativa da sua pavimentação a betuminoso, não existe portanto aqui qualquer vala para pavimentar, mas é necessário pavimentar toda a rua.;
- A rua do Calvário, foi executado um alargamento pela junta de Freguesia de Torgueda, não podendo ser imputada à AdIN, mais do que a pavimentação da Vala, que não resolve o problema, sendo aqui necessário a pavimentação de toda a rua;
- Rua de Santa Ana, reposto o pavimento das valas pela AdIN, estando essa reposição em condições de ser aceite, existem no entanto alguns buracos que é necessário reparar mas que não podem ser imputados à obra de Saneamento;
- Rua Principal de Fonteita, na Freguesia de Andrães. Esta rua está pavimentada a cubo e a Junta de Freguesia e a população reclamam em betuminoso.

Propõe-se assim a abertura de procedimento nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto

Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.
--------------	---	---



4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que ao betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Pavimentações em betuminoso nas Freguesias de Andráes e Torgueda” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Localização das diversas intervenções;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém

ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães
2.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

€ 240.000,00 em 2024

19. N.º do Projeto do PPI

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.
.

Em 09/08/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho a abertura do procedimento nos termos da presente informação.”

Em 09/08/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Alexandre Favaios

Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização.”

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3371/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/27 Valor: 254.400,00 €.

Por Despacho de 09/08/2024 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à
reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de
encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos
termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada de “Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo – FEM – Reparação de Danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real – Relatório Final

----- 14. - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:
Procedimento por Consulta Prévia

2. Objeto de Contratação:

Empreitada de “*Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo – FEM – Reparação de Danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real*”.

3. Designação do Júri:
Ex. Mo Sr. Vereador do Pelouros Desenvolvimento Rural e Florestas e Segurança e Proteção Civil de acordo com o Despacho “Cessão de Funções Vereador em Regime de Permanência e redistribuição de Pelouros” datado de 25 de março de 2024.

4. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X		X
Fátima Alexandra Canelas Lucas		X	X

Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães		X		X
José Henrique da Costa Cunha			X	
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	

De acordo com o Relatório Preliminar verifica-se que:

5. Entidades convidadas

Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
Canelas Pinto & Filhos, Lda. (502 956 950)	X	
Asterisco versátil (515 169 706)	X	
CONSTRUTORA BOTELHO & ALVES TEIXEIRA LDA (506 000 753)	X	

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Canelas Pinto & Filhos, Lda. (502 956 950)	X	
Asterisco versátil (515 169 706)	X	
CONSTRUTORA BOTELHO & ALVES TEIXEIRA LDA (506 000 753)	X	

7. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo (dias)	
Canelas Pinto & Filhos, Lda. (502 956 950)	€ 73.425,00	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço

Asterisco versátil (515 169 706)	€ 73.900,00	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
CONSTRUTORA BOTELHO & ALVES TEIXEIRA LDA (506 000 753)	€ 74.091,50	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço

8. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Canelas Pinto & Filhos, Lda. (502 956 950)	€ 73.425,00	6 %
2	Asterisco versátil (515 169 706)	€ 73.900,00	6%
3	CONSTRUTORA BOTELHO & ALVES TEIXEIRA LDA (506 000 753)	€ 74.091,50	6%

9. Audiência prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo obtido qualquer participação nesta sede, pelo que se mantém o teor e a conclusão do Relatório Preliminar.

10. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Canelas Pinto & Filhos, Lda. (502 956 950)	€ 73.425,00	Conforme Caderno de Encargos



12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	-

13. Data: 9 de agosto de 2024

Por Despacho de 09/08/2024 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar a empreitada à empresa Canelas Pinto & Filhos, Lda. pelo valor de € 73.425,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco euros), sem IVA, nos termos do relatório final.**-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

DIVISÃO DO AMBIENTE

- Submissão do projeto + RecolhaBio II - + Triagem +Reciclagem, ao Fundo Ambiental através da CIM Douro

----- **15. - Presente à reunião informação da Divisão do Ambiente do seguinte teor:**

1. Enquadramento

No âmbito do Programa RECOLHABIO- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS, parceria entre o Fundo Ambiental e a Comunidade Intermunicipal do Douro (cujo regulamento segue em anexo), vem o Município de Vila Real, para a verba que lhe foi disponibilizada pela CIM Douro (entidade gestora do programa na NUT) propor uma segunda fase de investimentos à promoção e aumento da captação e desvio de resíduos valorizáveis do aterro de forma a uma melhor prossecução das metas europeias e nacionais estabelecidas.

Projetos anteriores no mesmo âmbito:

- Em 2023, com o projeto “Recolha Seletiva de Biorresíduos em Vila Real” no âmbito do aviso POSEUR-11-2020-15 - Investimentos com vista à valorização de biorresíduos em Portugal Continental - 3º AVISO, relativa à tipologia de Operações “Recolha Seletiva de Biorresíduos” cujo financiamento visou o desvio de biorressíduos do fluxo indiferenciado para o seletivo de orgânicos (em

particular os restos alimentares) e de verdes, quer no segmento doméstico quer no segmento não-doméstico;

- Em 2022: Biobairros- da terra à Terra: implementação de soluções de separação e reciclagem na origem, de biorresíduos com a Fase I de implementação de compostagem comunitária no mundo rural;
- Em 2023: + RecolhaBio (Fase I). alargamento da rede de compostores comunitários no mundo Rural

Com os projetos suprarreferidos e já implementados, o concelho de Vila Real apresenta uma cobertura de todo o território, de forma satisfatória, para o correto encaminhamento dos resíduos orgânicos.


Nesta fase, o principal objetivo encontra-se na sensibilização de toda a população e entidades para a necessidade e operacionalização da separação de resíduos orgânicos (alimentares e verdes) mas também para a valorização dos resíduos de todos os fluxos, de forma a que se atinjam as metas de sustentabilidade definidas para o horizonte 2030 e, assim, possa o Município de Vila Real garantir a manutenção da qualidade de vida no seu território e ,em simultâneo, faze-se como referência no cumprimento da AGENDA 2030 para o setor dos resíduos.

2. Descrição do projeto + RecolhaBio Fase II - +Triagem + Reciclagem

Com os projetos referidos, aumentou-se a eficácia e eficiência das ações explanadas na estratégia de valorização de biorresíduos do Município de Vila Real, com especial ênfase no aumento do volume de material desviado na origem e recolha seletiva de biorresíduos (em particular os restos alimentares) o que contribui para redução da deposição destes em aterro e conseqüentemente o aumento das quantidades a valorizar. Neste contexto, o Projeto RecolhaBio tem desempenhado um papel fundamental na implementação de sistemas eficientes de recolha seletiva de bioresíduos. Perante os resultados positivos alcançados e da crescente demanda por soluções mais abrangentes, surge a necessidade de alargar o âmbito deste projeto para uma gestão mais eficiente dos resíduos que representam uma fração significativa dos resíduos sólidos urbanos e quando são geridos corretamente, podem ser transformados em recursos valiosos, sendo eles, por ordem de grandeza: os resíduos orgânicos, os plásticos, os papéis e os vidros. - *Para isso é necessário que haja + Triagem promovendo + reciclagem e, conseqüentemente, valorização.*-

O Município de Vila Real pretende também contribuir para a implementação do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, o Plano Nacional de Energia e Clima, a Estratégia Nacional de Bioeconomia Circular, o cumprimento Agenda 2030 e o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os ODS #8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico, ODS #10 – Reduzir as desigualdades, ODS #11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ODS #12 – Produção e Consumos Sustentáveis, ODS #13 Ação Climática e o ODS #15 Proteger a Vida Terrestre.

Para o aumento da triagem e reciclagem de resíduos, este projeto centra-se em duas atividades principais:

- 
1. Alargamento da rede de recolha de resíduos: Esta atividade tem como objetivo expandir a rede de recolha seletiva de biorresíduos verdes para alcançar um maior número de produtores, com o intuito de aumentar a quantidade de biorresíduos para recolha e tratamento de forma sustentável. O alargamento dos serviços de recolha de resíduos orgânicos verdes é, portanto, uma resposta direta à necessidade de práticas de gestão de resíduos mais eficazes e ambientalmente responsáveis, alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável e as diretrizes europeias de economia circular. Pretende-se através da contentorização dedicada para o transporte de material estruturante até aos responsáveis pelos centros de compostagem comunitária, contentorização aos comércios de flores e derivados, assim como, ao aperfeiçoamento e dotação do sistema de recolha com equipamentos específicos de deposição de resíduos verdes resultantes de manutenções de jardins particulares e pequenas podas, aumentar as quantidades desviadas de aterro e otimizar o funcionamento dos compostores comunitários já instalados, reduzindo as dificuldades ao seu pleno funcionamento;
 2. Eco-eventos: Os eco-eventos tem como objetivo sensibilizar a população sobre a importância da gestão adequada dos biorresíduos e promover práticas sustentáveis através de momentos de maior concentração de público-alvo e de produtores de maior dimensão. O sucesso desta ação dependerá da colaboração contínua entre as entidades municipais, escolas, empresas, organizações não-governamentais e cidadãos, além da eficácia das campanhas de sensibilização e dos processos de monitorização contínua. Para tal, propõe-se a criação de um centro de divulgação móvel e veículo de apoio a todas as ações de educação ambiental, de forma a dotar a equipa de Educação Ambiental da Divisão do Ambiente de meios para alcançar toda a população e eventos. A ação envolve a implementação de centros de fluxos de pequenas dimensões, que serão utilizados nos eco-eventos para facilitar a separação e gestão dos resíduos gerados. Esses centros são estações de reciclagem portáteis que permitem a recolha eficiente de diferentes tipos de resíduos durante os eventos. Estes centros facilita a separação dos resíduos e permitem que os participantes dos eventos façam a separação adequada dos resíduos, aumentando as taxas de reciclagem. Com esta correta separação, há uma redução significativa na quantidade de resíduos no aterro (redução do desperdício). Na prática a utilização desses centros durante eventos demonstra práticas sustentáveis aos participantes, incentivando a replicação dessas práticas em suas casas.

Para estas atividades, propõe-se um programa de sensibilização porta-a-porta, dirigido a toda a população do concelho de Vila Real, para distribuição de materiais de instrução para o correto encaminhamento de resíduos domésticos, mas também para a sensibilização para esta missão conjunta da redução de resíduos em aterro e redução de todos os impactos que essa solução implica.

A execução deste projeto através das atividades propostas permitirá:



- Aumento significativo na quantidade de bioresíduos triados e reciclados;
- Redução da quantidade de resíduos orgânicos enviados para aterros sanitários;

- Maior consciencialização da população sobre a importância da gestão sustentável de biorresíduos;
- Formação de uma rede robusta de centros que funcionam como pontos de referência para educação e reciclagem.
- Envolvimento ativo da população e de entidades locais nas atividades de gestão de biorresíduos.
- Maior participação da comunidade nas atividades de separação e reciclagem de biorresíduos.
- Fortalecimento da cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no município de Vila Real, direcionando todos/as os/as Vilarrealenses para uma vertente ainda mais sustentável

Pelo exposto, a combinação de equipamentos de apoio eficazes e atividades práticas bem planeadas é fundamental para o sucesso das iniciativas de alargamento da rede de recolha de resíduos orgânicos e a realização de eco-eventos. A sinergia destes elementos, contribuem para uma gestão mais sustentável dos resíduos e para a promoção de uma cultura de responsabilidade ambiental entre os cidadãos.

3. O Calendário de execução

Prevê-se a execução física e financeira do projeto até 30 novembro de 2024

 															
Designação do Programa		RECOMBIBO - Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos													
Código do Ação		113													
Designação do Projeto		RECOMBIBO													
Designação do Contrato		Município de Vila Real													
Calendarium de Gantt - RECOMBIBO															
Fase de Trabalho	Atividades	Obras Início	Obras Fim	06/Jul/23	15/Jul/23	25/Jun/23	01/Jul/23	11/Jul/23	18/Jul/23	28/Jul/23	06/Ago/23	14/Ago/23	22/Ago/23	30/Ago/23	07/Set/23
Submissão e aprovação do projeto		01/Fev/24	15	31/Jul/24											
Execução física e financeira		01/Ago/24	126	30/Nov/24											
Procedimentos de aquisição/contratação com base no CCP		01/Ago/24	30	30/Nov/24											
Atividade 1 – Alargamento dos pontos de recolha de orgânicos verde	Aquisição de equipamentos	01/Ago/24	30	31/Ago/24											
	Implementação de Equipamentos	31/Ago/24	30	30/Set/24											
	Aquisição de contratação	01/Ago/24	121	30/Nov/24											
Atividade 2 – Eco - eventos	Equilíbrio de Vila Real de Educação / sensibilização	01/Ago/24	30	31/Nov/24											
	Aquisição de Material de Divulgação	01/Ago/24	30	30/Set/24											
Aprovação e entrega de relatório de execução do projeto		30/Nov/24	14	30/Nov/24											

4. A estimativa orçamental

Fluísio Ambiental		Mês de setembro de 2024		2024	
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Ativo					
Ativo não financeiro	91.849,99				
Ativo financeiro					
Passivo					
Passivo não financeiro					
Passivo financeiro					
Total	91.849,99				

O valor total de investimento orçamentalizado é de 91 849,99 € (noventa e um mil oitocentos e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos) + IVA que concorre a um financiamento de 100%.

5. Proposta

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

- 1) A apreciação e deliberação sobre o projeto “+RecolhaBio- FASE II: +Triagem + Reciclagem”;
- 2) A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro do projeto, no montante de 91 849,99 € (noventa e um mil oitocentos e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos) + IVA com a programação de execução física, previsivelmente, até novembro de 2024, financiado a 100%”.

Em 26/07/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, sendo que os valores da presente candidatura, com financiamento de 100% foram acordados previamente entre o Município e a CIM Douro, proponho que seja enviada a presente informação à Reunião de CM”.

Por Despacho de 29/07/2024 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar o projeto “+RecolhaBio- FASE II: +Triagem + Reciclagem”;**
2. Aprovar o valor de investimento financeiro do projeto, no montante de 91 849,99 € (noventa e um mil oitocentos e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos) + IVA, nos termos da informação dos serviços.-----

- Contrato de recolha de resíduos Urbanos FCC - Revisão de Preços

----- 16. - Presente à reunião informação da Divisão do Ambiente do seguinte teor:

“1. Introdução

- 1.1. Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos (RU), monstros e monos, lavagem e manutenção de contentores no município de Vila Real, com início, ainda na EMAVR, a 17/09/2014 e que terminou a 16/09/2023, já no município de Vila Real
- 1.2. O contrato prevê uma atualização de preços com base na fórmula do CE, pp. 18 e 19, sendo realizada a em janeiro de cada ano.

$$Ct = 0,50 \times \frac{St}{S0} + 0,20 \times \frac{Gt}{G0} + 0,30 \times \frac{Lt}{L0}$$

Em que:

Ct - Coeficiente de atualização

St - Índice do custo de mão-de-obra à data da revisão

S0 - Índice do custo de mão-de-obra à data da revisão do ano anterior

Gt - Índice oficial do custo de gasóleo à data da revisão

G0 - Índice oficial do custo de gasóleo à data da revisão do ano anterior

Lt - Índice de preços no consumidor à data da revisão

L0 - Índice de preços no consumidor à data da revisão do ano anterior

2. Análise

O cálculo do CT proposto pela a FCC, foi de 6,94% de 2023. Para comprovar esse valor foi solicitado à contabilidade do município parecer sobre CT apresentado, face aos índices da fórmula, a contabilidade confirmou a conformidade do CT.

3. Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 47.488,92 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor(6%)”.**

Anexo: Mapa da revisão de preços

Em 26/07/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Chefe da Divisão do Ambiente,

Concordo. Proponho a autorização para a deliberação de pagamento proposta, nos termos da presente informação.

À consideração superior”.

Em 26/07/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Ao DAF”

Por Despacho de 29/07/2024 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3322/2024 Classificação orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/82 Valor: 50.338,26€-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Aquisição de serviços de execução de medidas de proteção nos recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 – Rio Corgo**

- **Relatório Final**

----- 17. - Presente à reunião o Relatório Final para aquisição de serviços de execução

de medidas de proteção nos recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 - Rio Corgo.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:
Procedimento por Concurso Público Internacional n.º CMVR-4198/CPJO/S/24

2. Objeto de Contratação/Designação do Procedimento
Aquisição de serviços de execução de medidas de proteção nos recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 - Rio Corgo.

3. Órgão competente para a decisão de contratar/autorizar a despesa
A Câmara Municipal de Vila Real, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. Data de Autorização de abertura do Procedimento e de designação do Júri
Deliberação de 20 de maio de 2024.

5. Preço base (47º/3)
O valor base da presente prestação de serviços é no valor de 493.030,00 €, tendo em conta os valores do contrato-programa assinado entre o Fundo Ambiental, APA e Município de Vila Real. Ao valor base acresce iva à taxa de 6%, de acordo com ponto 4.1 da Lista I - Bens e serviços sujeitos a taxa reduzida do Código do IVA.

6. Prazo de prestação de serviços
O prazo da prestação de serviços é de 90 dias, de acordo com Caderno de Encargos.

7. Membros do Júri				
Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
			Efetivo	Suplente
Ana Mafalda Figueiredo G. Vaz de Carvalho	x			x
Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro		x		
Elvira Maria Teixeira Azevedo		x		x
Nélia Evelina Silvano Miguel Brigas			x	x
Sofia Varela Neto			x	

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura do Procedimento

No Diário da República de 03 de junho de 2024

9. Data de Publicação do Procedimento na Plataforma de Contratação Pública (Vortal)

04 de junho de 2024

10. Data da aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificadas pelos concorrentes

25 de junho de 2024

11. Data da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

25 de junho de 2024

12. Data de Publicação da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

26 de junho de 2024

De acordo com o Relatório Preliminar verifica-se que:

13. Concorrentes

Concorrentes	Proposta apresentada
FLOPONOR SA NIF: 503694479	SIM
Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583	SIM
Marvãoaquinas - Aluguer De Maquinas, Lda NIF:503623130	SIM
Synerglobal - Forest Services, S.A. NIF:515761990	SIM
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A. NIF:508271754	SIM
Floresta Bem Cuidada, Lda. NIF:507068211	SIM
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	SIM

NIF:500719616	
Natureparallel, Unipessoal, Lda NIF:516400398	SIM
Escatenor, Lda NIF: 510625550	SIM
EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA. NIF:502877472	SIM

14. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas formulados pelo júri e respostas apresentadas

Não foram pedidos esclarecimentos.

15. Admissão e Exclusão de propostas

Concorrentes	Proposta apresentada	
	Admitida	Excluída
FLOPONOR SA NIF: 503694479	X	
Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583		X
Marvãoaquinas - Aluguer De Maquinas, Lda NIF:503623130		X
Synerglobal - Forest Services, S.A. NIF:515761990		X
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A. NIF:508271754	X	
Floresta Bem Cuidada, Lda. NIF:507068211		X
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A NIF:500719616	X	
Natureparallel, Unipessoal, Lda NIF:516400398	X	
Escatenor, Lda NIF: 510625550		X
EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA. NIF:502877472	X	

16. Fundamentação dos Motivos de exclusão de propostas

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito

Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583	Apresenta um valor nominativo de 1 €, não sendo possível avaliar a sua proposta, de acordo com a alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Marvão Maquinas - Aluguer De Maquinas, Lda NIF:503623130	Apresenta um valor nominativo de 530.000,00 € superior ao preço base, de acordo com a alínea d) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Synerglobal - Forest Services, S.A. NIF:515761990	Apresenta um valor nominativo de 1,00 €, não sendo possível avaliar a sua proposta, de acordo com a alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP. Só apresenta Declaração de não apresentação de proposta.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Escatenor, Lda NIF: 510625550	Não apresenta a lista de preços unitários, documento exigido no procedimento do concurso, não sendo possível avaliar a sua proposta, de acordo com a alínea a) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Floresta Bem Cuidada, Lda. NIF:507068211	Em sede de análise de conferência de propostas, a proposta apresenta um preço anormalmente baixo (PAB) e cujos esclarecimentos não foram considerados, de acordo com a alínea e) n.º 2 artigo 70.º CCP. (X)	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.

(X) O concorrente *Floresta Bem Cuidada, Lda*, apesar de justificar o seu preço anormalmente baixo (PAB), baseia a sua justificação com base na sua solvabilidade e capacidade financeira, na experiência que possui e apresenta um orçamento justificativo do seu preço, assim como três orçamentos de outras empresas. No entanto, não é perceptível, nos termos do artigo 71º do CCP, quais as vantagens tecnológicas, metodológicas ou inovadoras que o concorrente *Floresta Bem Cuidada, Lda* possui e que lhe atribuem condições excecionalmente favoráveis, que os restantes concorrentes e mercado não possuam. A saber:

- Qual o processo de construção diferente dos restantes concorrentes que lhe permite o PAB?

- Quais as soluções técnicas adotadas que objetivamente lhe concedam uma vantagem e condições excecionalmente favoráveis perante os restantes concorrentes?
- Qual a originalidade da obra e dos serviços propostos em relação ao mercado e restantes concorrentes?

Nenhuma destas questões é respondida e justificada pelo concorrente Floresta Bem Cuidada, Lda.

De acrescentar, que não será necessário recolher orçamentos de empresas fora do processo de concurso, sem qualquer instrumento de validação ou transparência comparável com o próprio processo do concurso público em curso.

17. Análise das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação (74º)				
N.º	Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
		Valor s/ IVA	Prazo	
1	FLOPONOR SA NIF: 503694479	394.424,01 €	90 dias	Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar – alínea b) do n.º 1 do artigo 74º.
2	ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A. NIF:508271754	394.424,01 €	90 dias	
3	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A NIF:500719616	394.424,01 €	90 dias	
4	Natureparallel, Unipessoal, Lda NIF:516400398	394.424,10 €	90 dias	
5	EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA. NIF:502877472	452.241,73 €	90 dias	

18. Ordenação das Propostas Admitidas, de acordo com o critério de adjudicação (74º)	
Critério de adjudicação estipulado: avaliação do preço	
Critérios de desempate de acordo com o ponto 17.2 do Programa de procedimento.	

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA
1	ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A. NIF:508271754	394.424,01 €

2	FLOPONOR SA NIF: 503694479	394.424,01 €
3	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A NIF:500719616	394.424,01 €
4	Natureparallel, Unipessoal, Lda NIF:516400398	394.424,10 €
5	EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA. NIF:502877472	452.241,73 €

19. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar (147°)

25 de julho de 2024

20. Audiência prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar (148°/1)

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo recebido uma reclamação do concorrente Floresta Bem Cuidada, Lda., que se anexa ao presente relatório e dele faz parte integrante.

Análise:

A pronúncia da empresa Floresta Bem Cuidada não acrescenta nada de novo em relação à justificação que juntou à sua proposta, além do facto de insistir que apresenta boa condição financeira e experiência em trabalhos desta natureza, o que aliás é expectável para todas as empresas que se apresentaram ao presente concurso.

Em anexo:

- Reclamação do concorrente
- Relatório preliminar

Assim, o Júri do procedimento entende não dar provimento à reclamação apresentada e mantém o teor e as conclusões do relatório preliminar.

21. Audiência prévia dos interessados sobre o Relatório Final (148°/2)

Não Aplicável

22. Causas de não adjudicação (79°)

Não Aplicável

23. Proposta de Adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação (74°)

Concorrente	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A. NIF:508271754	394.424,01 €	90 dias	Unanimidade

24. Previsão de repartição de encargos Plurianuais

A despesa é toda de 2024.

25. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	-

Por Despacho de 06/08/2024 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Adjudicar a aquisição de serviços à empresa **ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.** pelo valor de € **394.424,01** (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro euros e um cêntimos), nos termos do relatório final.-----
 2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Vencedores Concurso Linha F - 2024

----- **18.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. O Município de Vila Real, através do Pelouro da Juventude e do Conselho Municipal da Juventude, promoveu o concurso **Linha F** que se destina a premiar jovens (até aos 30 anos), associações juvenis RNAJ ou grupo informais de jovens, através da entrega de um valor pecuniário para o apoio e a um projeto vencedor por Junta ou União de Freguesias, apresentado por um jovem, uma associação juvenil ou um grupo informal de jovens, no sentido de estimular o interesse e participação cidadã na vida ativa das freguesias.
2. Para o efeito, e conforme as Normas deste concurso, foi constituído um júri), o qual, após avaliar as candidaturas, decidiu propor, para efeitos de ratificação pelo

Executivo Municipal de Vila Real, a atribuição dos prémios aos Projetos e seus autores, no quadro em baixo descritos:

LINHA F				
Junta / União Freg.	Descrição do Projeto	Nome do candidato	NIF	Morada
Borbela e Lamas D'Olo	“Corpo em movimento – Materiais de exercício físico”	Joana Fernandes Carvalho	257425357	Rua da Portelinha nº30 – Outeiro – Borbela – 5000-063 – Vila Real
Campeã	“Reabilitação do edifício da escola nova do Cotorinho”	Mário André Conde	223284416	Travessa da Escola nº4 Cotorinho – Campeã – 5000-072 Vila Real
Guiães	Aquisição de Sistema de Som	Joana Ribeiro Silva	263598098	Rua da Fonte nº6 Guiães – 5000-754 Vila Real
Lordelo	Captura de Imagens Aéreas – Prevenção ambiental	José Pedro Andrade	278629270	Rua do Tojal nº 12 – Lordelo – 5000 – 232 Vila Real
Mouços/Lamareas	Ação Eluminare	Sara Daniela Monteiro	234161680	Rua da Igreja, nº 8 5000-367 Vila Real
Nogueira/ Ermida	Aquisição de equipamento de climatização	Ruben Pinto	271192038	Rua do Val do Açor – Nogueira 1041 -5000-391 Vila Real
Parada de Cunhos	Prática de exercício Físico – Escola Granja	Leandro Seixas Feitais	270324992	Rua Estrada Nacional 15 nº161 Granja – Parada de Cunhos – 5000-472 – Vila Real
Fena Quintã e Vila Cova	Aquisição de Mesa para Reuniões	Rodrigo Peixoto Costa	263664015	Travessa da Rua Nova nº13, 5000-491 Quintã – Vila Real
Torgueda	As Mulheres de Atenas	Rui Filipe Moura	277880890	Largo do Souto - 5000-747 Torgueda – Vila Real
Vila Marim	Aquisição de Som	Mafalda Soares Nóbrega	274802783	Rua do Cume – nº108 – Vila Marim – 5000-773 – Vila Real

Os prémios pecuniários a atribuir, têm o valor de 500€ por projeto vencedor em cada junta de freguesia, perfazendo um total de 5.000,00€ nos dez projetos vencedores.

Face ao exposto, junto se anexam as Atas do Júri do Programa Linha F para que segundo as Normas que regulamentam este Programa, esta decisão seja ratificada em sede de Reunião de Executivo Municipal”.

Por Despacho de 31/07/2024 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3346/2024 Classificação orgânica: 02
Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2023/A/21
Valor: 5.000,00€.

**-----DELIBERAÇÃO: Ratificar a ata do Júri sobre a atribuição dos prémios aos
Projetos, nos termos da informação dos serviços. -----**

**- Atribuição de subsídio à Unidade de Desenvolvimento Integrado de Vila Real do
Nuclisol Jean Piaget de Vila Real**

----- 19. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

- “1- Tendo como ponto de partida as linhas orientadoras dos programas de juventude e as atribuições do Município de Vila Real nesta área;
- 2- Considerando que durante os meses de Maio e Junho foram levadas a cabo iniciativas para os jovens Vila-realenses, envolvendo os alunos do ensino básico e secundário, da rede pública, privada e cooperativa, incluindo do ensino profissional, do concelho de Vila Real;
- 3- Tendo em linha de conta que o “Mês da Juventude e a Mostra da Juventude” incluíram diversas atividades de índole literária, artística, desportiva, musical, solidária, entre outras, proporcionando a partilha de experiências e a confraternização entre os jovens.
- 4- No âmbito do Mês da Juventude, destacamos a Gala Miss e Mister Escola Vila Real 2024, espetáculo de cariz solidário, organizado no Teatro de Vila Real no dia 15 de maio e que decorreu no grande auditório daquela instalação cultural.

Face ao descrito, propõe-se que a atribuição do valor da bilheteira, que este ano angariou o valor de 348,00€ seja revertido a favor da Unidade de Desenvolvimento Integrado de Vila Real do Nuclisol Jean Piaget de Vila Real, com o número de contribuinte 502909927”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

- Associação de Ténis de Mesa de Vila Real
- Atribuição de subsídio

----- 20. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A Associação de Ténis de Mesa de Vila Real, em parceria com a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e o Município de Vila Real, vão levar a efeito no decurso do mês de setembro, com especial incidência na semana de 9 a 14, um conjunto de atividades que irão integrar períodos de treino, estágio, competição e formação de Ténis de Mesa, que denominam “Encontros no Reino Maravilhoso”.

Esta iniciativa destina-se a atletas, divididos pelos respetivos escalões etários, treinadores e também dirigentes, estando garantida a participação de todos os clubes transmontanos e de outros que já manifestaram essa intenção.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 4.000.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.000.00€ à organização do evento (Associação de Ténis de Mesa de Vila Real) a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3320/2024 Classificação orgânica: 02
Classificação Económica: 040701 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 2.000,00€.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- III Perícia de Vila Real
- Atribuição de subsídio

----- 21. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Clube Automóvel de Vila Real vai levar a efeito no próximo dia 3 de agosto, a III Perícia de Vila Real, prova a contar para o Campeonato Nacional desta categoria com a chancela da FPAK.

Este é um evento de extrema importância para Vila Real enquanto capital de automobilismo portuguesa, acolhendo uma prova de um campeonato nacional. Esta prova irá realizar-se NA Av. Aureliano Barrigas, em frente às bancadas da meta do antigo traçado do Circuito Internacional de Vila Real e cumprirá os requisitos em vigor na FPAK para este género de eventos.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 6.995.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.500.00€ à organização do evento (Clube Automóvel de Vila Real) a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3321/2024 Classificação orgânica: 02
Classificação Económica: 040701 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 1.500,00€.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

DIVISÃO DE CULTURA

- Atribuição de apoio à Banda de Música de Sanguinhedo para participação nas Festas do Bairro de São Vicente de Paulo

----- 22. - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“As festas religiosas são manifestações culturais que estimulam a sociedade a transmitir conhecimentos por meio das diferentes tradições, crenças e valores, com o objetivo de fortalecer os laços de uma comunidade.

Ao longo das décadas o Município tem apoiado manifestações culturais, religiosas e recreativas que contribuam para a tradição, a animação e a promoção da Cidade e que motivem a comunidade a dar-lhes continuidade, perpetuando assim a identidade cultural do Concelho.

As Festas do Bairro de São Vicente de Paulo, celebradas de 13 a 15 de setembro, fazem parte das festas populares e religiosas com tradição no concelho de Vila Real.

Na procissão dessas festividades é também tradição participar uma das bandas filarmónicas do Concelho, com o apoio da Câmara Municipal.

Dada a complexidade e elevados custos que estas festividades envolvem, e tendo em conta o elevado interesse que despertam na população em geral, propõe-se que seja atribuído um apoio monetário de 1.200,00€ à Banda de Música de Sanguinhedo (NIF. 501 780 432) para a sua participação na procissão das Festas do Bairro de São Vicente de Paulo”.

Em 06/08/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3350/2024 Classificação orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/151
Valor: 1.200,00€.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição de apoio ao Grupo de Zés Pereiras Os Trovadores para representação em evento

----- **23.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“O Grupo de Zés Pereiras “Os Trovadores da Raia” foi convidado a participar no XX Encontro de Bombos e Gigantones em Camarzana de La Terra (Espanha), a 10 de agosto, e no II Encuentro de Gigantes Y Cabezudos Civitas Gigantum em Zamora (Espanha), a 21 e 22 de setembro.

O Grupo solicitou à Câmara Municipal um apoio para os transportes.

Considerando que esta é uma oportunidade de promover Vila Real e as suas coletividades culturais no país vizinho, propõe-se que a Câmara Municipal atribua um apoio pontual de 500€ para a logística de transportes que esta deslocação implica”.

Em 07/08/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3352/2024 Classificação orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104
Valor: 500,00€.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição de apoio à Banda de Música da Portela para participação nas Festividades em Honra de Nossa Senhora de Almodena

----- **24.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“As festas religiosas são manifestações culturais que estimulam a sociedade a transmitir conhecimentos por meio das diferentes tradições, crenças e valores, com o objetivo de fortalecer os laços de uma comunidade.

Ao longo das décadas o Município tem apoiado manifestações culturais, religiosas e recreativas que contribuam para a tradição, a animação e a promoção da Cidade e que motivem a comunidade a dar-lhes continuidade, perpetuando assim a identidade cultural do Concelho.

As Festividades em Honra de Nossa Senhora de Almodena, celebradas em Setembro, fazem parte das festas populares e religiosas com tradição no concelho de Vila Real.

Na procissão dessas festividades é também tradição participar uma das bandas filarmónicas do Concelho, com o apoio da Câmara Municipal.

Dada a complexidade e elevados custos que estas festividades envolvem, e tendo em conta o elevado interesse que despertam na população em geral, propõe-se que seja

atribuído um apoio monetário de 1.200,00€ à Banda de Música da Portela (NIF. 501 052 526) para a sua participação na procissão das Festividades em Honra de Nossa Senhora de Almodena”.



Em 06/08/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3351/2024 Classificação orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/151 Valor: 1.200,00€.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição de apoio ao Grupo de Bombos “Os Janotas”

----- **25.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“O Grupo de Bombos “Os Janotas” (NIF 515 445 908), do Bairro de São Vicente de Paulo, vai realizar a 7 de setembro de 2024 a sua festa anual e solicita ao Município um apoio para a realização do evento.

Considerando que o Grupo de Bombos “Os Janotas” desenvolve actividade meritória no âmbito cultural e social e, nesse mesmo âmbito, participa regularmente em actividades promovidas pelo Município de Vila Real;

Considerando que a sua festa é um evento sócio-cultural agregador da comunidade, com contributo para a coesão do território e do Concelho;

Propõe-se, de modo a contribuir para a consolidação da coletividade e das suas actividades, em particular esta relativa ao seu aniversário, que o Município de Vila Real conceda para este efeito um apoio pontual de 500 €”.

Em 07/08/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3359/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 500,00€. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição de apoio pontual ao Grupo Cultural, Recreativo, Infantil e Social Os Vicentinos

----- **26.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“O Grupo Cultural, Recreativo, Infantil e Social Os Vicentinos (NIF 501 308 580), sediado no Bairro de São Vicente de Paulo, vai realizar a 14 e 15 de Agosto de 2024 a sua festa anual e solicita ao Município um apoio para a realização do evento.

Considerando que o Grupo desenvolve actividade meritória no âmbito cultural e social e, nesse mesmo âmbito, participa regularmente em actividades promovidas pelo Município de Vila Real;

Considerando que a sua festa é um evento sócio-cultural agregador da comunidade, com contributo para a coesão do território e do Concelho;

Propõe-se, de modo a contribuir para a consolidação da coletividade e das suas actividades, em particular esta relativa ao seu aniversário, que o Município de Vila Real conceda para este efeito um apoio pontual de 500€.”

Em 09/08/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3365/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 500,00€ -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição de apoio ao Coral da Cidade de Vila Real para o V Encontro de Coros

----- 27. - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“O Coral da Cidade de Vila Real (NIF 509 014 429) vai realizar o seu V Encontro de Coros no dia 28 de setembro de 2024.

Este Encontro, que celebra o Dia Mundial da Música, tem como objectivos fomentar a divulgação do canto coral, promover o gosto pela música, interagir culturalmente, através da música, com outros grupos corais de outras localidades e promover a cidade de Vila Real.

Participarão no Encontro o Coro Misto da Associação Educativa e Recreativa de Góis, o Orfeão de Seia e o Orfeão de Viseu.

Solicita o Coral da Cidade de Vila Real ao Município apoio logístico uma contribuição financeira para apoio de suporte a despesas com a organização do Encontro.

Considerando os objetivos do evento e a importância de que se reveste para a vida sócio-cultural do Concelho;

Considerando a importância de bem acolher os grupos convidados, por forma a promover a imagem do Concelho;

Propõe-se que o Município de Vila Real conceda para este efeito um apoio pontual de 650€.”

Em 09/08/2024 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3364/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 650,00€-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Comissão de Festas de Vila Marim

- Pedido de apoio Logístico/Financeiro

----- 28. - Presente à reunião email da Comissão de Festas de Vila Marim registado

sob o nº 13856, datado de 06/08/2024 do seguinte teor:

“Eu, José Sousa, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Festas de Vila Marim 24, venho por este meio solicitar apoio logístico e financeiro para a realização das nossas festividades de 22 a 26 de agosto de 2024.

Como já vos havia informado no email enviado anteriormente o processo de licenciamento da feira e da corrida de cavalos está em curso, no entanto, por uma questão de organização dos nossos e vossos serviços o apoio logístico pretendido seria o seguinte:

- Dois meios palcos (um para montar no local onde vai decorrer a feira e corrida de cavalos e o outro para montar no largo da capela para atuação dos Djs)
- Grades para delimitação do recinto da feira (pedido da associação do maronês por uma questão de segurança);
- Grades para proceder ao corte de vias de trânsito e respetiva sinalização de Sentido proibido, Sentido único e algumas placas de desvio;
- Quatros tendas do tipo "Iglo" para a montagem de bancadas de artesanato durante os dias das festividades.

Relativamente ao apoio financeiro não sabemos qual é a verba que o Município costuma alocar a este tipo de eventos, pelo que segue em anexo o PDF com os valores monetários quer do concurso do maronês, quer da corrida de cavalos, pelo que toda a ajuda será bem vinda.

Gostaríamos também de contar com a presença do vosso executivo durante as referidas festividades, nomeadamente na Feira do Gado no dia 23/08 (sexta-feira a partir das 12:00) para a entrega dos prémios e na Majestosa procissão no dia 25/08 pelas 17:30, sendo que nos restantes dias também serão bem-vindos”.

Por Despacho de 06/08/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 1.250 €”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3355/2024 Classificação orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/153
Valor: 1.250,00€.------

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n° 1° do art°
33° do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **29.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57° da Lei n° 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00.-----

**A CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E RECURSOS
HUMANOS,**

Helena Margarida Pinto Coelho
(Helena Margarida Pinto Coelho)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM ____/____/____,
COM A REFERÊNCIA 2507/006026/491

H
A
A

Entre:

o **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, pessoa coletiva de base territorial nº 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, freguesia e concelho de Vila Real, adiante também designado por **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;
e

a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante também designada por CAIXA ou CGD, sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Av. João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 960 046 com o capital social de 4.525.714.495,00 Euros, representada por dois procuradores, Pedro Nuno Baptista Cardona da Silva Coelho e Ricardo Alexandre Leite de Pinho,

os representantes em ambos os casos também se encontram identificados junto das respetivas assinaturas,

Na sequência dos contactos havidos acordam as partes em alterar o Contrato de Empréstimo em epígrafe, conforme a seguir indicado:

Primeiro

1. A cláusula "**3. FINALIDADE**", do Contrato de Empréstimo em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

"**3. FINALIDADE** - Financiamento dos seguintes projetos de investimento:

- Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares na Cidade - € 553.861,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e um euros);
- Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares nas Zonas Rurais - € 2.169.115,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e quinze euros);
- Plano de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal Principal - Estradas e Caminhos Municipais - € 127.307,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e sete euros);
- Zona Industrial de Constantim (Reabilitação de Arruamentos) - € 149.717,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e dezassete euros)."

Segundo

1. As disposições constantes do presente Aditamento consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, produzindo efeitos à data da entrega pelo MUNICÍPIO à CGD do comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato.
2. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente Aditamento, mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à CAIXA, e os restantes ao MUNICÍPIO.

Penafiel, 05 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE VILA REAL

Qualidade: _____

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Qualidade: Procuradores



OBRA: Muros de Suporte e Taludes, em 2024					
			Empreiteiro		
Designação	Quantidade		Orçamento		
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
1	Rua do Lugar da Insua - Parada de Cunhos				
1.1	Talude				
1.1.1	Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e compactado, com terras de empréstimo.	32,00	m3	€ 10,00	€ 320,00
Total (1.1):					€ 320,00
Total (1):					€ 320,00
2	Rua da Carvalheira - Parada de Cunhos				
2.1	Muros				
2.1.1	Muro de suporte em betão ciclópico (30% de rachão; 70% de betão), incluindo todos os movimentos de terra necessários:				
2.1.1.1	Em elevação.	153,00	m3	€ 115,00	€ 17 595,00
2.1.1.2	Em fundação.	47,60	m3	€ 100,00	€ 4 760,00
Total (2.1):					€ 22 355,00
2.2	Pavimentação				
2.2.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	119,00	m2	€ 1,65	€ 196,35
2.2.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	119,00	m2	€ 6,75	€ 803,25
2.2.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 reg 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	119,00	m2	€ 12,00	€ 1 428,00
Total (2.2):					€ 2 427,60
2.3	Demolições/Abates				
2.3.1	Demolição de pequeno edifício existente (8x5 m2 - Planta), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	1	vg	€ 1 500,00	€ 1 500,00
2.3.2	Abate de árvores, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	3	un	€ 300,00	€ 900,00
Total (2.3):					€ 2 400,00
Total (2):					€ 27 182,60
3	Rua do Pinheiro - Penelas - UF de Nogueira e Ermida				
3.1	Muros				
3.1.1	Muro de suporte em betão ciclópico (30% de rachão; 70% de betão), incluindo todos os movimentos de terra necessários:				
3.1.1.1	Em elevação.	69,19	m3	€ 115,00	€ 7 956,56
3.1.1.2	Em fundação.	13,50	m3	€ 100,00	€ 1 350,00



OBRA: Muros de Suporte e Taludes, em 2024					
				Empreiteiro	
Designação	Quantidade		Orçamento		
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias	
3.1.2	Fornecimento e colocação de pedra de xisto, no paramento vertical do muro de suporte.	72,00	m2	€ 30,00	€ 2 160,00
Total (3.1):					€ 11 466,56
3.2	Pavimentação				
3.2.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	42,00	m2	€ 1,65	€ 69,30
3.2.2	Fornecimento e colocação de calçada de granito assente sobre camada de saibro de 0,10m.	42,00	m2	€ 17,00	€ 714,00
Total (3.2):					€ 783,30
3.3	Vedação				
3.3.1	Rêpor rede existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	15,00	m	€ 10,00	€ 150,00
Total (3.3):					€ 150,00
Total (3):					€ 12 399,86
4	Caminho Público do Muro - Abaças Muros				
4.1	Muro de suporte em pedra de xisto (junta seca), incluindo todos os movimentos de terra necessários.				
4.1.1	Muro de suporte em pedra de xisto (junta seca), incluindo todos os movimentos de terra necessários.	28,80	m3	€ 120,00	€ 3 456,00
Total (4.1):					€ 3 456,00
4.2	Pavimentação				
4.2.1	Remoção de pavimento existente, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.	27,00	m2	€ 2,50	€ 67,50
4.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	27,00	m2	€ 1,65	€ 44,55
4.2.3	Fornecimento e colocação de calçada de granito assente sobre camada de saibro de 0,10m.	27,00	m2	€ 16,00	€ 432,00
Total (4.2):					€ 544,05
Total (4):					€ 4 000,05
5	Rua da Serra - Abaças Muro				
5.1	Muro de suporte em betão ciclópico (30% de rachão; 70% de betão), incluindo todos os movimentos de terra necessários:				
4.2.1.1	Em elevação.	162,00	m3	€ 115,00	€ 18 630,00
4.2.1.2	Em fundação.	50,40	m3	€ 100,00	€ 5 040,00
4.2.2	Fornecimento e colocação de pedra de xisto, no paramento vertical do muro de suporte.	252,00	m2	€ 30,00	€ 7 560,00
Total (5.1):					€ 31 230,00
Total (5):					€ 31 230,00
6	Rua da Tranganheira - Vilarinho de Tanha - Abaças				



OBRA: Muros de Suporte e Taludes, em 2024					
				Empreiteiro	
Designação		Quantidade		Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
6.1	Muros				
6.1.1	Muro de suporte em betão ciclópico (30% de rachão; 70% de betão), incluindo todos os movimentos de terra necessários:				
6.1.1.1	Em elevação.	100,00	m3	€ 115,00	€ 11 500,00
6.1.1.2	Em fundação.	25,00	m3	€ 100,00	€ 2 500,00
6.1.2	Fornecimento e colocação de pedra de xisto, no paramento vertical do muro de suporte.	107,50	m2	€ 30,00	€ 3 225,00
6.1.3	Muro de suporte em pedra de xisto (junta seca), incluindo todos os movimentos de terra necessários.	18,00	m2	€ 120,00	€ 2 160,00
Total (6.1):					€ 19 385,00
Total (6):					€ 19 385,00
7	Rua da Boavista - Campeã				
7.1	Muros				
7.1.1	Muro de suporte em pedra de xisto (junta seca), incluindo todos os movimentos de terra necessários.	37,50	m2	€ 120,00	€ 4 500,00
Total (7.1):					€ 4 500,00
Total (7):					€ 4 500,00
8	Rua do Calvário - Sabroso - Folhadela				
8.1	Muros				
8.1.1	Construção de muro em blocos 40x20x20 encimados por uma cinta de betão com aplicações de pilares de betão simplesmente armados de 5 em 5 metros.	26,40	m2	€ 37,00	€ 976,80
8.1.2	Fundação em betão ciclópico incluindo movimento de terras.	6,60	m3	€ 100,00	€ 660,00
Total (8.1):					€ 1 636,80
Total (8):					€ 1 636,80
9	Rua das Gaias - Lordelo Talude				
9.1	Talude				
9.1.1	Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e compactado, com terras de empréstimo.	250,00	m3	€ 10,00	€ 2 500,00
Total (9.1):					€ 2 500,00
Total (9):					€ 2 500,00
10	Rua Fundo D'Aldeia				
10.1	Muro				
10.1.1	Muro de suporte em pedra de granito (junta seca), incluindo todos os movimentos de terra necessários.	61,25	m2	€ 100,00	€ 6 125,00
10.1.2	Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e compactado, com terras de empréstimo.	18,38	m3	€ 10,00	€ 183,75
Total (10.1):					€ 6 308,75
10.2	Pavimentação				



OBRA: Muros de Suporte e Taludes, em 2024					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	Orçamento	
				P. unitário	Importâncias
10.2.1	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	21,00	m2	€ 6,75	€ 141,75
10.2.2	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	21,00	m2	€ 25,00	€ 525,00
Total (10.2):					€ 666,75
Total (10):					€ 6 975,50
11	Rua da Pardinha - Lugar dos Vales - UF de Adoufe e Vilarinho da Samardã				
11.1	Drenagem				
11.1.1	Corte do pavimento betuminoso, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	80,00	m	€ 10,00	€ 800,00
11.1.2	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (ref ^o Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	80,00	m	€ 30,00	€ 2 400,00
11.1.3	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de φ 300, em local a indicar pela Fiscalização.	40,00	m	€ 25,00	€ 1 000,00
11.1.4	Execução de bocas em recipiente rectangular em betão simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar pela Fiscalização.	2	un	€ 250,00	€ 500,00
Total (11.1):					€ 4 700,00
Total (11):					€ 4 700,00
12	Couto - UF de Adoufe e Vilarinho da Samardã				
12.1	Muro				
12.1.1	Muro de suporte em betão ciclópico (30% de rachão; 70% de betão), incluindo todos os movimentos de terra necessários:				
12.1.1.1	Em elevação.	119,70	m3	€ 115,00	€ 13 765,50
12.1.1.2	Em fundação.	25,20	m3	€ 100,00	€ 2 520,00
Total (12.1):					€ 16 285,50
Total (12):					€ 16 285,50
13	Rua da Seara - UF Borbela/Lamas D'Ólo				
13.1	Muro de suporte				



OBRA: Muros de Suporte e Taludes, em 2024					
Designação	Quantidade		Empreiteiro		Importâncias
	Totais	und.	P. unitário		
13.1.1	Muro de suporte em pedra de granito (junta seca), incluindo todos os movimentos de terra necessários:				
13.1.1.1	Em elevação.	37,40	m2	€ 115,00	€ 4 301,00
13.1.1.2	Em fundação.	17,60	m2	€ 100,00	€ 1 760,00
Total (13.1):					€ 6 061,00
13.2	Vedação				
13.2.1	Colocação de pedra de granito existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento (igual ao existente).	13,20	m2	€ 20,00	€ 264,00
13.2.2	Colocação de vedação existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento (igual ao existente).	9,90	m2	€ 20,00	€ 198,00
13.2.3	Fornecimento e colocação de vedação existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento (igual ao existente).	9,90	m2	€ 45,00	€ 445,50
Total (13.2):					€ 907,50
Total (13):					€ 6 968,50
14	Quinta da Lagoa - Almodena - Vila Real				
14.1	Muro de suporte				
14.1.1	Muro de suporte em pedra de granito (junta seca), incluindo todos os movimentos de terra necessários:				
14.1.1.1	Em elevação.	37,50	m2	€ 100,00	€ 3 750,00
14.1.1.2	Em fundação.	15,00	m2	€ 95,00	€ 1 425,00
Total (14.1):					€ 5 175,00
Total (14):					€ 5 175,00
15	Diversos				
15.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 9 741,19	€ 9 741,19
Total (15):					€ 9 741,19
TOTAL GERAL					€ 153 000,00



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
SEQUÊNCIA INEVITÁVEL, UNIP, LDA

Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 1 - Sara
Neves"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SEQUÊNCIA INEVITÁVEL, UNIP, LDA, pessoa coletiva n.º 516 844 075 com sede social na Urbanização Quinta da Levada, Lote 5, Loja 25, Sala 7, 5000-419 Vila Real, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 1 - Sara Neves".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 6.719,21 € (seis mil, setecentos e dezanove euro, vinte e um centavos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo contante no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA, LDA

Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 2 - Zélia
Machado"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA, LDA, pessoa coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante, representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 2 - Zélia Machado".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 6.716,18 € (seis mil, setecentos e dezasseis euros e dezoito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo constante no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



[Handwritten signature]

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.02.03;
Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA, LDA**

**Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 3 - Mário
Gonçalves"**

N.º XXX/2024

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;**

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA, LDA, pessoa
coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida
Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante,
representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação
Civil XXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.**

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

**O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada
de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em
Habitações - Particulares - Lote 3 - Mário Gonçalves".**

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 11.116,12 € (onze mil, cento e dezasseis euros e doze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo constante no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos;

b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA, LDA

Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 4 -
Donzília Matias"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA, LDA, pessoa coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 4 - Donzília Matias".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 6.548,90 € (seis mil, quinhentos e quarenta e oito euros e noventa centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prêmio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo constante no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

f.



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA, LDA

Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 5 - Maria
Cardoso"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA, LDA, pessoa coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 5 - Maria Cardoso".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 5.779,68 € (cinco mil, setecentos e setenta e nove euros, sessenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo constante no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.02.03;
Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Amílcar Ricardo da Silva Ferreira



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA, LDA

Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 6 -
Clotilde Santos"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA, LDA, pessoa coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante, representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 6 - Clotilde Santos".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 6.221,17 € (seis mil, duzentos e vinte e um euros e dezassete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prêmio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo constante no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

f



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA, LDA

Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 7 - Ana
Monteiro"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA, LDA, pessoa coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida Teixeira de Pascoas, n.º 933, 4600-632 Amarante, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 7 - Ana Monteiro".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 7.035,50 € (sete mil, trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo constante no Caderno de Encargos.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA, LDA

Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 8 -
Ricardo Machado"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA, LDA, pessoa coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante, representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 8 - Ricardo Machado".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 6.879,27 € (seis mil, oitocentos e setenta e nove euros, vinte e sete centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo constante no Caderno de Encargos.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA, LDA

Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 9 - Carlos
Ribeiro"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA, LDA, pessoa
coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida
Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante,
representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação
Civil XXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada
de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em
Habitações - Particulares - Lote 9 - Carlos Ribeiro".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 6.879,27 € (seis mil, oitocentos e setenta e nove euros, vinte e sete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo constante no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA, LDA**

**Empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Habitações - Particulares - Lote 10 - Maria
Pereira"**

N.º XXX/2024

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;**

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA, LDA, pessoa
coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida
Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante,
representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação
Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.**

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

**O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada
de "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em
Habitações - Particulares - Lote 10 - Maria Pereira".**

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-19/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 17.370,06 € (dezassete mil, trezentos e setenta euros, seis centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo constante no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho

Contrato N.º29/2022 de 20 de MAIO de 2022

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 17 de JULHO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos DEZASSETE do mes de JULHO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a SINOP - SOC.INFRAEST.OBRAS PUBLICAS DE ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS, SA por contrato numero 29/2022 de 20 de MAIO de DOIS MIL E VINTE E DOIS, compareceram Paulo Jorge De Matos Ferreira e Marcos António Pais Neto dos Santos, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	43.709,61
-Deducao adiantamentos (%)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	2.622,58
+I.V.A. (6.00%)	0,00
Total da revisao de precos	46.332,19

Extenso: QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Paulo Jorge de Matos Ferreira

Pelo Empreiteiro

MARCOS ANTONIO PAIS NETO DOS SANTOS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
ELETRÔNICA/IMPIC/MUNICIPIOS
2024.07.18 11:36:55+01'00'

Aprovacao

Autorizacao

Dados da empreitada

EMPREITADA : 6/21 1 PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua
Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes - Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro;
Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho)"
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL
EMPREITEIRO : SINOP - SOC.INFRAEST.OBRAS PUBLICAS DE ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS, SA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2024/07/17
REVISÃO DE PREÇOS N.: 1

PROCESSO DE DESPESA :

MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 3 / 2024

VALOR DA OBRA EXECUTADA

SITUACAO

1) Do Contrato
Situacao anterior: 349.665,20
Situacao actual :

SOMA..... 349.665,20

2) Trabalhos a mais
Situacao anterior: 75.213,02
Situacao actual :

SOMA..... 75.213,02

3) Revisoes de Precos
Situacao anterior:
Situacao actual : 43.709,61

SOMA..... 43.709,61

TOTAL EXECUTADO..... 468.587,83

VALOR DO CONTRATO

TOTAL.....

TRABALHOS A MAIS APROVADOS

- 35.877,76
- 39.335,26

O Técnico Responsável

Paulo Jorge D. Santos Ferreira

MARCOS
ANTONIO
PAIS NETO
DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO PAIS
NETO DOS SANTOS
CONTRATAÇÃO PUBLICA
ELETRONICA/IMPIC/MUN
ICIPIOS
2024.07.18
11.37:28+01'00'

**OBRA: "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025"**

Designação	Quantidade		Empreiteiro	
			Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1 - Pavimentos				
1.1 - Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	4 500,00	m2	€ 15,90	€ 71 550,00
1.2 - Execução do pavimento dos passeios em betonilha esquartelada, em quadrados de 20x20 cm2, com 0,05m de espessura, sobre camada de betão simples com 0,05m de espessura, assentes em caixa de brita com 0,12m, incluindo abertura de caixa devidamente compactada.	1 400,00	m2	€ 28,00	€ 39 200,00
1.3 - Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	6 600,00	m2	€ 3,50	€ 23 100,00
1.4 - Pavimento de blocos de encaixe em betão, sobre camada de areia com 0,05m de espessura:				
1.4.1 - Do tipo "Retangular" cor amarela, com dimensões 0,10x0,20x(0,055-0,06)m3.	1 200	m2	€ 14,00	€ 16 800,00
Total (1):				€ 150 650,00
2 - Drenagem				
2.1 - Abertura e tapamento de vala de acordo com desenho de pormenor, incluindo todos os equipamentos e trabalhos necessários à sua execução.	1 500,00	m	€ 14,50	€ 21 750,00
2.2 - Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,50m de largura e 0,35m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	1 300,00	m	€ 15,50	€ 20 150,00
Total (2):				€ 41 900,00



OBRA: "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025"

Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
3 - Equipamento				
3.1 - Aluguer de equipamento, incluindo operador, combustível, e todos os trabalhos e materiais necessário ao seu funcionamento:				
3.1.1 - Camião.	100	h	€ 37,50	€ 3 750,00
3.1.2 - Retroescavadora.	100	h	€ 32,50	€ 3 250,00
3.1.3 - Giratória 3,5 ton.	60	h	€ 30,00	€ 1 800,00
3.1.4 - Giratória 5,5 ton.	70	h	€ 40,00	€ 2 800,00
3.1.5 - Giratória 8,5 ton.	90	h	€ 50,00	€ 4 500,00
3.1.6 - Giratória 20 ton.	90	h	€ 60,00	€ 5 400,00
3.1.7 - Giratória 32 ton.	60	h	€ 70,00	€ 4 200,00
Total (3):				€ 25 700,00
Total (1 a 3):				€ 218 250,00
4 - Diversos				
4.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 3 000,00	€ 3 000,00
Total (4):				€ 3 000,00
TOTAL GERAL				€ 221 250,00



OBRA: "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025"

Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias

**OBRA: Pavimentações em betuminoso nas Freguesias de Andrães e Torgueda**

	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Orçamento		P. unitário	Importâncias
		Totais	und.		
1	Arruamentos na Cidade				
1.1	Andrães				
1.1.1	Rua Central - Fonteita				
1.1.1.1	Levantamento de paralelo/cubo existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	3 524,50	m2	€ 2,50	€ 8 811,25
1.1.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	3 524,50	m2	€ 1,65	€ 5 815,43
1.1.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	3 524,50	m2	€ 6,75	€ 23 790,38
1.1.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	3 524,50	m2	€ 8,50	€ 29 958,25
1.1.1.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	3 524,50	m2	€ 9,00	€ 31 720,50
1.1.1.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	55	un	€ 137,50	€ 7 562,50
1.1.1.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	42	un	€ 66,00	€ 2 772,00
1.1.1.8	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,50m de largura e 0,35m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	200,00	m	€ 21,00	€ 4 200,00
1.1.1.9	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 300, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	35,00	m	€ 23,00	€ 805,00
1.1.1.10	Fornecimento e colocação de Sumidouro tipo "CAVAN" ou equivalente, incluindo placa com grelha metálica (C250) com as dimensões de 0,60 m x 0,90 m e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	7	un	€ 250,00	€ 1 750,00
1.1.1.11	Fornecimento e colocação de Canal de Fundição – RC30 da Benito, ou equivalente, incluindo corte no betuminoso (com serra apropriada), movimentos de terra e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	28,00	m	€ 110,00	€ 3 080,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso nas Freguesias de Andraes e Torgueda

		Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
	Designação	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.1.1.12	Fornecimento e assentamento de tubo de ferro dúctil de 300 mm, incluindo todos os movimentos de terras, trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	8,00	m	€ 90,00	€ 720,00
Total (1.1.1):					€ 120 985,30
Total (1.1):					€ 120 985,30
1.2	Torgueda				
1.2.1	Travessa dos Borrallheiros - Meneses				
1.2.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	453,65	m2	€ 1,65	€ 748,52
1.2.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	453,65	m2	€ 6,75	€ 3 062,14
1.2.1.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	453,65	m2	€ 9,00	€ 4 082,85
1.2.1.4	Fornecimento e colocação de Sumidouro tipo "CAVAN" ou equivalente, incluindo placa com grelha metálica (C250) com as dimensões de 0,60 m x 0,90 m e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un	€ 250,00	€ 250,00
1.2.1.5	Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canais de ϕ 300 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	9,00	m	€ 21,00	€ 189,00
1.2.1.6	Execução de caixa com 40x40 cm, incluindo grelha e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un	€ 100,00	€ 100,00
Total (1.2.1):					€ 8 432,51
1.2.2	Rua das Tapadas - Meneses				
1.2.2.1	Remoção do pavimento existente (betuminoso/betão/fresado), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	1 149,30	m2	€ 2,50	€ 2 873,25
1.2.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 149,30	m2	€ 1,65	€ 1 896,35
1.2.2.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 149,30	m2	€ 6,75	€ 7 757,78



OBRA: Pavimentações em betuminoso nas Freguesias de Andrães e Torgueda					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totals	und.	P. unitário	Importâncias
1.2.2.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 149,30	m2	€ 9,00	€ 10 343,70
1.2.2.5	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	8	un	€ 137,50	€ 1 100,00
1.2.2.6	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	4	un	€ 66,00	€ 264,00
1.2.2.7	Muro de suporte em betão ciclópico (30% de rachão; 70% de betão), incluindo todos os movimentos de terra necessários:				
1.2.2.7.1	Em elevação.	25,65	m3	€ 110,00	€ 2 821,50
1.2.2.7.2	Em fundação.	10,64	m3	€ 95,00	€ 1 010,80
Total (1.2.2):					€ 28 067,37
1.2.3	Rua de Santa Ana - Meneses				
1.2.3.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	759,00	m3	€ 1,65	€ 1 252,35
1.2.3.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindrimento.	759,00	m2	€ 6,75	€ 5 123,25
1.2.3.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	759,00	m2	€ 9,00	€ 6 831,00
1.2.3.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 270,00	m2	€ 9,50	€ 12 065,00
1.2.3.5	Fornecimento e assentamento de Lancil de betão de secção 0,15x0,20 m2, incluindo fundação de betão simples 0,30x0,30 m2 e movimentos de terra.	19,00	m	€ 19,00	€ 361,00
Total (1.2.3):					€ 25 632,60
1.2.4	Rua do Vale/Santa Ana - Meneses				
1.2.4.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	659,75	m2	€ 1,65	€ 1 088,59
1.2.4.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindrimento.	659,75	m2	€ 6,75	€ 4 453,31



OBRA: Pavimentações em betuminoso nas Freguesias de Andrães e Torgueda

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.2.4.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	659,75	m2
1.2.4.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	200,00	m2	€ 9,50	€ 1 900,00
1.2.4.5	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	9	un	€ 137,50	€ 1 237,50
1.2.4.6	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	9	un	€ 66,00	€ 594,00
Total (1.2.4):					€ 15 211,15
1.2.5	Rua do Calvário - Meneses				
1.2.5.1	Remoção do pavimento existente (betuminoso/betão/fresado/cubos), incluindo carga, transporte e colocação em vazadoiro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.	1 686,50	m2	€ 2,50	€ 4 216,25
1.2.5.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadoiro, incluindo regularização de plataforma.	1 686,50	m2	€ 1,65	€ 2 782,73
1.2.5.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 686,50	m2	€ 6,75	€ 11 383,88
1.2.5.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 686,50	m2	€ 9,00	€ 15 178,50
1.2.5.5	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	14	un	€ 137,50	€ 1 925,00
1.2.5.6	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	20	un	€ 66,00	€ 1 320,00
Total (1.2.5):					€ 36 806,35
Total (1.2):					€ 114 149,98
Total (1):					€ 235 135,28
2	Diversos				
2.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	vq	€ 4 864,72	€ 4 864,72
Total (2):					€ 4 864,72
TOTAL GERAL					€ 240 000,00



MINUTA

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CANELAS PINTO & FILHOS LDA**

Empreitada de "Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo - FEM - Reparação de danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CANELAS PINTO & FILHOS LDA, pessoa coletiva n.º 502 956 950 com sede social na Zona Industrial de Vila Real, Lote 121, 5000-082 Constantim, representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Empreitada de "Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo - FEM - Reparação de danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-23/CP/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 73.425,00 € (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



H

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.08;

Plano - 2022/I/53;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Fátima Alexandra Canelas Lucas, Coordenadora do Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.

REGULAMENTO DO PROGRAMA

RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

ENQUADRAMENTO

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

Em 2018 foram revisitados alguns instrumentos da União Europeia em matéria de gestão de resíduos, através das Diretivas (UE) 2018/649, 2018/650 e 2018/651, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018. Tendo em conta esta atualização do quadro jurídico da União Europeia no que respeita à matéria dos resíduos, foi necessário proceder à revisão dos diplomas em vigor, de forma a assegurar e concretizar a transposição das referidas Diretivas.

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), o Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime de Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos.

São introduzidas normas relativas à prevenção da produção de resíduos, estipulando objetivos e metas de redução tanto ao nível da produção de resíduos urbanos, como medidas com vista à promoção da reutilização. São ainda inseridas medidas de prevenção de resíduos alimentares no contexto do combate ao desperdício alimentar, para além de uma meta de redução da deposição em aterro, sendo que os estados-membros devem procurar garantir que, a partir de 2030, os aterros não possam aceitar quaisquer resíduos com potencial de reciclagem ou outro tipo de valorização, nomeadamente resíduos urbanos.

Esta revisão introduziu, entre outras, a obrigatoriedade de proceder à separação e reciclagem na origem dos biorresíduos e de se implementarem redes de recolha seletiva de biorresíduos.

Os biorresíduos estão presentes sempre que preparamos alimentos para fazer uma refeição e quando deitamos fora os restos de comida, representando, em média, quase 37% do nosso caixote do "lixo comum". Estudos recentes têm vindo a demonstrar que quando os biorresíduos são recolhidos de forma seletiva, e são devidamente encaminhados para tratamento e valorização, podem ser geridos para aproveitar todo o potencial positivo, ambiental e económico. Assim, investir na prevenção e na recolha seletiva, contribui para vários objetivos, e não só no que diz respeito ao cumprimento de metas europeias de desvio ou de reciclagem.

Neste contexto, não só esta medida é um contributo importante para a ambição do país em termos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, e do Plano Nacional de Energia e Clima, mas é também central na futura Estratégia Nacional de Bioeconomia Circular, sem esquecer os impactos associados à criação de emprego. O salto quantitativo e qualitativo exigido pela recolha seletiva de biorresíduos, valorização e uso dos produtos gerados é um desafio substancial a desenvolver no curto prazo, mas com vários impactos positivos, diretos e indiretos:

- Redução de quantidades de resíduos depositadas em aterro por via indireta;
- Redução dos odores nos aterros;
- Melhoria da qualidade dos materiais triados nas linhas mecânicas;
- Produtos com alto valor acrescentado (composto, corretor orgânico, gás);

- Empregos verdes;
- Envolvimento da comunidade (compostagem doméstica e comunitária, agricultura familiar);
- Redução da importação de matérias primas para a agricultura;
- Melhoria da qualidade do solo (retenção de água, nutrientes, carbono).

Pese embora a implementação de medidas que promovam a prevenção, reciclagem e valorização de biorresíduos seja crucial para o desafio do cumprimento de metas e aumento da circularidade no contexto dos resíduos urbanos importa igualmente desviar de aterro outras frações com potencial de reciclagem e que ainda, em quantidades significativas, integram o mix dos resíduos atualmente depositados em aterro, como por exemplo embalagens de plástico, de papel/cartão e de metal, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e pilhas.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na recolha seletiva e desvio da deposição em aterro.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos na área dos Resíduos e Economia Circular, entre outros, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- 1.1. É um objetivo geral do presente regulamento estabelecer as condições das candidaturas que visem o financiamento de investimentos já realizados, a realizar ou a decorrer e que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro.
- 1.2. São objetivos específicos do presente regulamento, o financiamento de projetos ou de iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo incluir infraestruturação e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas.
- 1.3. Pretende-se que no final, os municípios possam demonstrar o aumento que este apoio proporcionou na recolha de biorresíduos e/ ou no aumento das quantidades de resíduos recolhidos de forma seletiva

2. ÁREAS CHAVE

- 2.1. São passíveis de apresentação de candidatura no âmbito do presente regulamento, os projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações destinadas a promover a redução da deposição de resíduos em aterro, atuando a montante na recolha de resíduos, e que prossigam os objetivos específicos referidos no ponto 1.2. do presente regulamento.
- 2.2. As tipologias de investimentos e projetos elegíveis são as seguintes:
 - a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e conseqüente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha.

- b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos.
- c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos.
- d) Subsidiariamente aos pontos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos, no âmbito dos objetivos indicados no ponto 1.2.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

São elegíveis as candidaturas efetuadas relativas a projetos ou investimentos desenvolvidos em municípios integrados na Comunidade Intermunicipal do Douro, localizada em Portugal Continental.

4. BENEFICIÁRIOS

Constituem-se como beneficiários elegíveis os municípios que desenvolvam a sua atividade na Comunidade Intermunicipal do Douro

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1. As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente regulamento têm que concluir a respetiva execução financeira até à submissão do Relatório Final de Execução do Projeto, conforme indicado no ponto 6 e a execução material até 30 de novembro de 2024.
- 5.2. Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos, tais como licenciamentos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução do mesmo.

6. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. As candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um Relatório Final de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.
- 6.2. O Relatório Final de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante do Anexo I ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.
- 6.3. O prazo de entrega do Relatório Final de Execução do Projeto é 30 de novembro de 2024.
- 6.4. Complementarmente, as candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um relatório específico, que identifique os custos unitários para cada ação realizada e os resultados obtidos (estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos a obter), bem como que permita a demonstração e o aumento da informação empírica disponível, designadamente com a indicação dos valores praticados no âmbito do pagamento dos serviços que se foram objeto de apoio.

7. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO

- 7.1. A dotação máxima afeta ao presente regulamento é de 265 573,13 € (Duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e três euros e treze cêntimos) para os municípios que integrem a Comunidade Intermunicipal do Douro.

7.2. A taxa máxima de apoio é de até 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado ao valor máximo atribuído a cada município, de acordo com anexo IV..

7.3. A forma do apoio a conceder, às candidaturas a aprovar no âmbito do presente regulamento, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

7.4. Os projetos que já tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário, apenas podem ser cofinanciados na parte ou percentagem não apoiada, de forma que não exista duplo financiamento.

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

8.1. São requisitos de elegibilidade dos beneficiários:

- a) Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 4 do presente regulamento;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo III ao presente regulamento e do qual faz parte integrante;

8.2. São critérios de elegibilidade da candidatura:

- a) Evidenciar que a candidatura prevista contribui para os objetivos gerais e para os objetivos específicos elencados no ponto 1;
- b) Integrar iniciativas que conduzam ao desenvolvimento de, pelo menos, uma das áreas chave identificadas no ponto 2;
- c) Entregar todos os documentos exigidos no ponto 11, dentro dos prazos definidos no ponto 10.1.
- d) Não haver duplo financiamento nacional ou comunitário para qualquer das ações previstas na candidatura.

9. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

9.1 São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

- a) Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rúbricas até 10% do orçamento total do projeto);
- b) Ocorrerem entre o dia 1 de janeiro de 2023 e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato;
- c) Serem proporcionais e necessárias à implementação do projeto;
- d) Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados;
- e) Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
- f) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

9.2. São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

9.3. Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

- a) Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
- b) Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso aplicável);
- c) Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

9.4. Para além das despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade, previstos no ponto 9.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

- a) Despesas de consumo corrente ou funcionamento;
- b) Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;
- c) Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;
- d) Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;
- e) Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;
- f) Custos cobertos por outras fontes de financiamento;
- g) Multas, penalidades e custos de litigação;
- h) Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;
- i) Despesas com aquisição de terrenos e imóveis

10. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 10.1. O período para a receção de candidaturas decorrerá desde a data de publicação do presente regulamento até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2024, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.
- 10.2. As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde figura o Programa "RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos" e a ligação para o formulário da candidatura por cada CIM ou AM.
- 10.3. A candidatura deve ser efetuada usando o modelo de candidatura disponível, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 11 do presente regulamento.
- 10.4. Não serão aceites documentos que sejam remetidos por outros meios.

11. CONTEÚDO DAS CANDIDATURAS

11.1. As candidaturas previstas no presente regulamento devem conter a seguinte informação:

11.1.1. Relativa ao beneficiário:

- a) Identificação do beneficiário;
- b) Número de identificação fiscal;
- c) Número de segurança social;
- d) IBAN;
- e) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- f) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- g) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, p.e., certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;
- h) Declaração de honra conforme Anexo III.
- i) Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA.

11.1.2. Relativa à candidatura:

- a) Identificação do líder do projeto e das entidades parceiras: enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores;

b) Área geográfica a abranger, nomeadamente região, concelho e freguesia onde será desenvolvido o projeto especificando o seu enquadramento na Comunidade Intermunicipal do Douro;

c) Memória descritiva do projeto;

- Descrição sumária do projeto: objetivos, descrição da equipa técnica, atividades específicas a desenvolver, cronologia do projeto (descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, através de um cronograma de Gantt), mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global, estratégia de comunicação do projeto; resultados esperados; sustentabilidade e escalabilidade do projeto.
- Áreas-chave e tipologias abrangidas
- Identificação e caracterização da área de intervenção do projeto, incluindo o detalhe georreferenciado da área geográfica abrangida;
- Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta, podendo para tal usar formatos diversificados tais como multimédia, infografias, etc.;
- Eventuais riscos e constrangimentos à implementação do projeto.

11.2. O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

12. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A análise e a avaliação das candidaturas cabe à Comissão de Avaliação (CA) da Comunidade Intermunicipal do Douro, doravante designada de CA

12.2. A análise das candidaturas, inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas.

12.3. Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

12.4. A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

12.5. Concluída a análise pela CA é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação.

12.6. A avaliação das candidaturas, inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas, seguindo os critérios de avaliação, fatores de ponderação e fórmula de pontuação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o Anexo I ao presente regulamento.

12.7. Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

12.8. A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

12.9. Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG) seja igual ou superior a 3.

12.10. Os critérios de avaliação, fatores de ponderação e fórmula de pontuação são os que figuram no Anexo I - Modelo de Avaliação das Candidaturas, apenso ao presente regulamento.

- 12.11. Concluída a avaliação das candidaturas, a CA elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor da PG obtida, que contempla a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento".
- 12.12. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os critérios de candidatura com maior pontuação no critério A - Convergência com os objetivos do Programa, D - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta, C - Plano de implementação do projeto e, por último, B - Inovação e Criatividade (conforme Anexo I ao presente regulamento), seguido da data e hora de submissão da candidatura.
- 12.13. A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.
- 12.14. Após aprovação pela CIM/AM os candidatos são notificados da decisão que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Preliminar.
- 12.15. A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

13. AUDIÊNCIA PRÉVIA, APROVAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AOS BENEFICIÁRIOS

- 13.1. O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte da data da notificação do projeto de decisão, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- 13.2. Cumprido o disposto no número anterior, a CA elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
- 13.3. A CA pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.
- 13.4. A aprovação do relatório final, que inclui a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento" cabe ao Comunidade Intermunicipal do Douro.
- 13.5. Após aprovação do relatório final, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

14. CONTRATO

- 14.1. Cumprido o disposto no número anterior, a Comunidade Intermunicipal do Douro celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do relatório final.
- 14.2. Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até cinco dias úteis, remeterem a seguinte documentação:
- a) A declaração de não dívida à administração fiscal e a segurança social ou Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;
 - b) Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;
 - c) Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.
- 14.3. A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

- 14.4. Após a receção dos documentos indicadas no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.
- 14.5. A Comunidade Intermunicipal do Douro comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, o modo, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- 14.6. O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.
- 14.7. O contrato poderá ser excepcionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pela Comunidade Intermunicipal do Douro.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O financiamento aprovado para as candidaturas é atribuído nas seguintes condições:
- a) Até 50 % contra a apresentação pelo beneficiário e a validação pela Comunidade Intermunicipal do Douro de um relatório de progresso, com a estrutura constante do Anexo II ao presente regulamento, e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações concretizadas;
 - b) O remanescente, ou 100 % no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento, após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes.
- 15.2. O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega pelo beneficiário do relatório final de execução do projeto, tal como especificado no respetivo contrato, com a estrutura constante do Anexo II ao presente regulamento, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.
- 15.3. A Comunidade Intermunicipal do Douro dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar e aprovar quer o relatório de progresso, quer o relatório final de execução do projeto.

16. DESISTÊNCIAS

- 16.1. A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito à Comunidade Intermunicipal do Douro.
- 16.2. A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.
- 16.3. A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do relatório final, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada relativamente às candidaturas elegíveis não financiadas.
- 16.4. A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

17. INCUMPRIMENTO

O incumprimento das condições especificadas no presente regulamento e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

18. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: recolhabio@cimdouro.pt

19. DIVULGAÇÃO PÚBLICA

O Fundo Ambiental e a Comunidade Intermunicipal do Douro asseguram a comunicação, promoção e divulgação pública do Programa "RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos".

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PUBLICITAÇÃO

- 20.1. Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do programa, constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.
- 20.2. Ao aceitar o financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do programa, assim como autoriza o Fundo Ambiental e o Ministério do Ambiente e Ação Climática a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.
- 20.3. Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro e do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa de acordo com as orientações a fornecer pela Comunidade Intermunicipal do Douro e pelo Fundo Ambiental.
- 20.4. Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.
- 20.5. As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente programa.



Luis Reguengo Machado
Presidente do Conselho Intermunicipal

ANEXO I

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

“RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS”

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Convergência com os objetivos do programa
- b) Inovação e criatividade
- c) Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico).
- d) Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

- a) Convergência com os objetivos do programa: 40%
- b) Inovação e criatividade: 15%
- c) Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico): 20%
- d) Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta: 25%

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = 0,4 A + 0,15 B + 0,20 C + 0,25 D$$

Em que: A – Convergência com os objetivos do programa; B – Inovação e criatividade; C – Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico); D – Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta. O resultado do PG é arredondado às centésimas.

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

A – Convergência com os objetivos do programa

A. Convergência com os objetivos do programa	
A1. Convergência com as Tipologias do programa	
Pontuação	Descrição
0	O projeto não converge para nenhuma das tipologias do programa
2	O projeto converge para uma das tipologias do programa
3	O projeto converge para duas tipologias do programa
4	O projeto converge para três tipologias do programa
5	O projeto converge para as quatro tipologias do programa
A2. Impacto esperado no reforço do capital natural	
Pontuação	Descrição
0	O projeto não é demonstrativo sobre o seu impacto no reforço do capital natural
2	O projeto demonstra ter um impacto moderado no reforço do capital natural, mas sem forma de ser objetivamente quantificável
3	O projeto demonstra ter um impacto moderado no reforço do capital natural e passível de quantificação
4	O projeto demonstra ter um impacto elevado no reforço do capital natural, mas sem forma de ser objetivamente quantificável
5	O projeto demonstra ter um impacto elevado no reforço do capital natural e passível de quantificação (nomeadamente ao nível da redução de fatores de pressão e riscos existentes, da recuperação estrutural de sistemas naturais e da valorização do território)

A3. Contribuição para a demonstração e o aumento da informação empírica disponível	
Pontuação	Descrição
0	O projeto não apresenta qualquer contributo nesta vertente
2	A implementação do projeto tem um contributo diminuto nesta vertente
3	A implementação do projeto tem um contributo moderado nesta vertente
4	A implementação do projeto tem um contributo elevado no aumento da informação empírica disponível
5	A implementação do projeto tem um contributo elevado na demonstração e no aumento da informação empírica disponível

Pontuação Parcial (A) = 0,5 A1 + 0,3 A2 + 0,2 A3
 Em que: A1 – Convergência com os objetivos específicos do programa; A2 – Impacto esperado no reforço do capital natural; A3 – Contribuição para a demonstração e o aumento da informação empírica disponível;

B - Inovação e Criatividade

B. Inovação e Criatividade	
B1. Criatividade/soluções e abordagens	
Pontuação	Descrição
0	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta
2	O projeto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade
3	O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade
4	O projeto proposto apresenta uma abordagem que nunca foi testada
5	O projeto proposto apresenta uma abordagem nova

B2. Inovação/grau de exequibilidade	
Pontuação	Descrição
0	Evidencia probabilidade de execução nula
2	Evidencia reduzida probabilidade de execução
3	Evidencia média probabilidade de execução
4	Evidencia alta probabilidade de execução
5	Evidencia total probabilidade de concretização

Pontuação Parcial (B) = 0,6 B1 + 0,4 B2
 Em que: B1 – Criatividade/soluções e abordagens; B2 – Inovação/grau de exequibilidade;

C - Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)

C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	
C1. Plano temporal	
Pontuação	Descrição
0	Inexistente planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto
2	Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto
3	Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto
4	Boa planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto
5	Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto

C2. Plano económico - razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	
Pontuação	Descrição
0	Plano económico inexistente
2	Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos a atingir
3	Plano económico algo inconsistente e recursos atribuídos insuficientes para as atividades a realizar
4	Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar
5	Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar

Pontuação Parcial (C) = 0,3 C1 + 0,7 C2

Em que: C1 - Plano temporal; C2 - Plano económico - razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos;

D - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta

D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta

D1. Justificação da proposta

Pontuação	Descrição
0	Proposta de difícil perceção, mal estruturada e justificada, sem qualidade e eficácia do plano de trabalhos
2	Proposta confusa, com estrutura e justificação débeis, e que revela fraca qualidade e eficácia do plano de trabalhos
3	Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela alguma qualidade e eficácia do plano de trabalhos
4	Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos
5	Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos

D2. Qualidade técnica da proposta

Pontuação	Descrição
0	Sem qualidade técnica
2	Muito pouca qualidade técnica
3	Alguma qualidade técnica
4	Boa qualidade técnica
5	Excelente qualidade técnica

D3. Adequação aos objetivos/resultados

Pontuação	Descrição
0	Sem soluções adequadas aos objetivos/resultados
2	Muito poucas soluções adequadas aos objetivos/resultados
3	Algumas soluções adequadas aos objetivos/resultados
4	Soluções adequadas aos objetivos/resultados
5	Soluções claramente adequadas aos objetivos/resultados



D4. Replicabilidade	
Pontuação	Descrição
0	Sem viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes
2	Muito pouca viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes
3	Alguma viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes
4	Bastante viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes
5	Total viabilidade da sua aplicação noutros territórios com valores naturais presentes

D5. Interdisciplinaridade	
Pontuação	Descrição
0	Sem abordagens interdisciplinares
2	Muito poucas abordagens interdisciplinares
3	Algumas abordagens interdisciplinares
4	Bastantes abordagens interdisciplinares
5	Abordagens totalmente interdisciplinares

Pontuação Parcial (D) = 0,4 D1 + 0,15 D2 + 0,15 D3 + 0,15 D4 + 0,15 D5

Em que: D1 – Justificação da proposta; D2 – Qualidade técnica da proposta; D3 – Adequação aos objetivos/resultados; D4 – Replicabilidade; D5 – Interdisciplinaridade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO II

ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final deverá descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:

- a) **COLABORAÇÃO:** dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
- b) **SUSTENTABILIDADE:** descrição do contributo face aos objetivos do PAEC, seu alinhamento com outros Planos e Estratégias
- c) **COMUNICAÇÃO:** descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos (económicos, sociais e ambientais);
- d) **RESULTADOS ALCANÇADOS:** transformação decorrente do projeto, benefícios resultantes e impactos (económico, social e ambiental) verificados
- e) **MONITORIZAÇÃO:** monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto económico, social e ambiental.

	Nº de candidatura		Ano	
Nome da Entidade				
Nome do projeto				
Duração do projeto	Início:		Conclusão:	

1. Sumário executivo

(em português e em inglês, máximo de 1 página para cada versão)

2. Âmbito do projeto

3. Localização

4. Objetivos alcançados

(descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)

5. Metodologia

a) Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas

b) Adequação das atividades aos resultados pretendidos

c) Contributo face aos objetivos do respetivo Plano ou Estratégia Municipal, Intermunicipal ou Regional de Adaptação às Alterações Climáticas e alinhamento com as ações/medidas previstas

6. Abrangência do projeto

6.1. Planos ou estratégias de adaptação

Planos ou estratégias de adaptação	Medidas/opções de adaptação em que o projeto contribui	Relevância do projeto à escala do plano/estratégia
(...)		

6.2. Entidades envolvidas

Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
Subtotal		

TOTAL	
-------	--

7. Equipa Técnica

(experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

Equipa técnica	Nº de Homens	Nº de Mulheres
(...)		
Total por Género		
TOTAL		

8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos

Ações executadas / resultados / produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos ⁽¹⁾ (registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros)
(...)			

8.2. Avaliação das ações executadas

Avaliação das ações executadas
Referir aumento de recolha de bioresíduos, em toneladas e %

8.3. Divulgação do projeto

Divulgação do projeto

8.4. Tipologias abrangidas

Tipologias abrangidas

8.5. Impacte do projeto

Impacto do projeto
Do ponto de vista ambiental

Handwritten signatures and initials in blue ink.

8.6. Medidas de projeção e multiplicação

<p>Medidas de projeção e multiplicação Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto</p>

8.7. Parceiros do projeto

<p>Parceiros do projeto Descreva o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)</p>

9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto

<p>Durabilidade / Sustentabilidade do projeto (benefícios gerados após final do projeto)</p>

10. Desvios na execução do projeto

<p>Desvios na execução do projeto (Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc))</p>

11. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura ⁽²⁾	
Custo total da execução do projeto	
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	

12. Execução financeira do projeto

Execução financeira do projeto			
Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
TOTAL			

Observações

Anexos⁽³⁾

(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo: _____

Nome: _____

¹¹⁾ Devem ser enviados à Comunidade Intermunicipal do Douro como complemento deste relatório

¹²⁾ Valor inscrito no formulário de candidatura.

¹³⁾ Com o presente Relatório final de execução deve ser entregue o respetivo relatório de contas, despesas, receitas e produtos resultantes do projeto financiado ou Declaração, sob compromisso de honra, da boa utilização do montante transferido.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA**

1. [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal / profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [identificação do candidato](1), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2), [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa "RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos" do Fundo Ambiental.
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes(3), nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
 - c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional(4), [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional(5)](6);
 - d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional(7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional(8)](9);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)(10);
 - f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)(11);
 - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos(12);
 - h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho(13);
 - i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)(14);
 - j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes(15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes(16)](17):
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
 - k) O projeto não foi anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário.
2. O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.
3. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.
5. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

[*] (local), [*] (data),

[*] [assinatura(s)].

¹¹ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

¹² No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

¹³ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹¹ Declarar consoante a situação.

¹¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



J.

Anexo: Mapa da revisão de preços

Ct					
1.069356819	6,94%				
Preço:	2022	2023	Diferencial	Produção de Janeiro a 16 de Setembro de 2023	Acerto
Recolha:	41,89	44,79	2,91 €	13033,74	37 866,91 €
Lavagem:					
1100 L	97,21	103,95	6,74 €	1043	4 980,84 €
800 L	70,70	75,61	4,90 €	900	3 126,07 €
660 L	58,33	62,37	4,05 €	0	0,00 €
240 L	21,21	22,68	1,47 €	0	0,00 €
120 L	10,56	11,30	0,73 €	0	0,00 €
5000 L	441,85	472,50	30,65 €	32	694,63 €
					0,00 €
Recolhas Extra:	41,89	44,79	2,91 €	0	0,00 €
Recolhas em feiras:	41,89	44,79	2,91 €	0	0,00 €
Recolha de monstros:	1391,73	1488,26	96,53 €	8,5	820,47 €
				Total Anual:	47 488,52 €



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
ECOREDE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.**

**Aquisição de serviços de execução de medidas de proteção
nos recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 -
Rio Corgo**

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ECOREDE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A., pessoa coletiva n.º 508 271 754 com sede social na Avenida Visconde de Barreiros, n.º 358, 2.º, Maia, 4470-151 Maia, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade XXXXXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela apresentação da Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de serviços de execução de medidas de proteção nos recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 - Rio Corgo", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

A
[Handwritten signature]



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-4198/CPJO/S/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2024;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 394.424,01 € (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e um cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido

3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato

4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos serviços realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contar da data de assinatura do presente contrato.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



H.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.25;

Plano - 2023/A/23;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

3 - No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante Elvira Maria Teixeira Azevedo, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO



Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXX em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



A.

[Signature]

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2024.



[Handwritten signature]

Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. -----

Assim, foi recebida a candidatura "Corpo em Movimento, Materiais de Exercício Físico", promovido por Joana Carvalho, a desenvolver na União de Freguesias de Borbela e Lamas D'Olo, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F-----

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. -----

David Pires *[Handwritten signature]*

Florinda Oliveira *Florinda Oliveira*

Ricardo Carvalho *Ricardo Carvalho*



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. _____

Assim, foi recebida a candidatura "Reabilitação do edifício da Escola Nova do Cotorinho", promovido por André Conde, a desenvolver na Freguesia da Campeã, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F. _____

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. _____

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Ricardo Carvalho _____



H
Assim

Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. -----

Assim, foi recebida a candidatura "Aquisição de sistema de som", promovido por Joana Silva, a desenvolver na Freguesia da Guiães, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F-----

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. -----

David Pires  _____

Florinda Oliveira  _____

Ricardo Carvalho  _____



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. -----

Assim, foi recebida a candidatura "Captura de imagens aéreas", promovido por José Pedro Andrade, a desenvolver na Freguesia da Lordelo, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F-----

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. -----

David Pires

Florinda Oliveira

Ricardo Carvalho



Handwritten initials and signature in the top right corner.

Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. -----

Assim, foi recebida a candidatura "Ação Elluminare", promovido por Sara Monteiro, a desenvolver na União de Freguesias de Mouçós e Lames, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F. -----

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. -----

David Pires *[Handwritten Signature]*

Florinda Oliveira *[Handwritten Signature]*

Ricardo Carvalho *[Handwritten Signature]*



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. _____

Assim, foi recebida a candidatura "Aquisição de equipamento de climatização", promovido por Ruben Pinto, a desenvolver na União de Freguesias de Nogueira e Ermida, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F. _____

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. _____

David Pires

Florinda Oliveira

Ricardo Carvalho



Handwritten signature in blue ink

Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. -----

Assim, foi recebida a candidatura "Prática de exercício Físico – Escola da Granja", promovido por Leandro Freitas, a desenvolver na Freguesia de Parada de Cunhos, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F-----

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. -----

David Pires *David Pires*

Florinda Oliveira *Florinda Oliveira*

Ricardo Carvalho *Ricardo Carvalho*

4



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. -----

Assim, foi recebida a candidatura "Aquisição de Mesa para Reuniões", promovido por Rodrigo Pinto, a desenvolver na União de Freguesias de Pena, Quintá e Vila Cova, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F-----

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. -----

David Pires 

Florinda Oliveira 

Ricardo Carvalho 



Handwritten signature in blue ink

Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. -----

Assim, foi recebida a candidatura "As mulheres de Atenas", promovido por Rui Moura, a desenvolver na Freguesia Torgueda, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F. Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. -----

David Pires *[Handwritten signature]*

Florinda Oliveira *[Handwritten signature]*

Ricardo Carvalho *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao vigésimo nono dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David José Pereira Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Ricardo Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados. -----

Assim, foi recebida a candidatura "Aquisição de som", promovido por Mafalda Nóbrega, a desenvolver na Freguesia Vila Marim, que foi aprovada pelo júri do concurso Linha F. Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. -----

David Pires

Florinda Oliveira

Ricardo Carvalho

Lúcia Gonçalves

Américo Aires

Suplicação
Miguel



EDITAL Nº 51/2024

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 16/2024, de 12/08/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 12 de agosto de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 51/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 16/2024, de 12/08/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 16 de agosto de 2024

A Coordenadora Técnica,